PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025
PROCESSO N° 12097/2025

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE CARÁTER PERMANENTE, DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO FUNCIONAL EINCLUSIVA DE ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA, NUM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital**.**

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
II. Termo de Referência;
III. Estudo Técnico Preliminar;
IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitar Digital, disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 07/11/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/11/2025 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Licitar Digital, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações;

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Licitar Digital, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitardigital.com.br**.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitardigital.com.br**.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.licitardigital.com.br** ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.**

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de R$ 0,10 (dez centavos) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

7.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas
h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

i.3) A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

k) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias uteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis**.**

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) **Fazenda(s) Estadual**, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.3.1. Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.9.3.2. Balanço Patrimonial
9.9.3.2.1. A empresa deverá apresentar os dois últimos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício (D.R.E.), conforme exigido pela legislação vigente. Os documentos deverão estar devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando aplicável.

9.9.3.2.2. Serão considerados aceitos os balanços apresentados na forma da lei, observando-se os seguintes critérios:
a. Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
b. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
d. Sociedade criada no exercício em curso: deverá apresentar fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de um ano e ainda não tenha elaborado o Balanço Patrimonial, deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal e contador responsável, atestando essa condição, acompanhada do contrato social registrado e de eventuais balancetes ou demonstrações financeiras que evidenciem sua situação econômico-financeira.
9.9.3.2.3. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.
9.9.3.2.4. Os Balanços, elencados nos incisos I a IV e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social.
9.9.3.2.5. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
9.9.3.2.6. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada com as demonstrações dos índices a seguir, calculadas a partir do balanço apresentado:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)	> ou = 1,00 (maior ou igual a 1)
Índice de liquidez corrente	AC/PC	> ou = 1,00 (maior ou igual a 1)
Índice de endividamento total	(PC+ELP)/AT	≤ 0,50 (menor ou igual a 0,50)

Modelo RP1c

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.9.3.2.7. Observação: Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada por profissional contábil e representante legal da empresa licitante.

9.9.3.3. As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar, conforme Edital e seus anexos:

a) Declaração de que caso seja vencedor de um dos lotes, que apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, as amostras, catálogos, certificados e os laudos/relatórios de ensaio realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO ou instituto similar reconhecido, conforme especificações detalhadas em cada item dos lotes;

9.9.4.2 Os certificados, laudos/relatórios de ensaio e amostras, uma de cada item ofertado, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação - Rua General Júlio Salgado, 996, bairro Tabaú, Pindamonhagaba/SP. Telefones: (12)3644-1561/3644-1569.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta**.**

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município**.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
14.2.1 Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
14.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE**.**
14.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
14.4.1 Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021**.**
14.4.2 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender aos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
14.5.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023.

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes
14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.
14.15. A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

- **Ficha 421 – 01.09.20.12.361.0010.1003.01.220.0000.4.4.90.52.00 – recurso próprio;**

18. DAS SANÇÕES

18.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

18.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

18.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

18.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

18.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

18.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitargital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **www.licitardigital.com.br**.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 21 de outubro 2025.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024
PROCESSO Nº xxx/2024

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na....., .../SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Secratário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)**.....**, nacionalide, estado ciivl, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ...../....., processo administrativo nº ...../....., cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE xxx**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014**,** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE xxx.**
1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...	....	...	...	.....

2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R$ **xxxxx (xxxxxxx).**

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
3.5.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
5.2.Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3.A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1**.**, a partir da data de sua reapresentação.
5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos
5.5. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXX:

- **Ficha XXX – xxx – recurso xxx;**

7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) descumprir os prazos estabelecidos pela administração municipal nas solicitações de serviços, autorizações de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÃOES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.18. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de ....., tendo como responsável .....

13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante docontrato;

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantespara o termo final do ajuste.
14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresaapenada.
14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
15.2. A divulgação da Ata no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber
17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, ... de Janeiro de **2024**.

Òrgão Gerenciador
Secretário de .....

Detentora da Ata
Empresa

Testemunhas:

01) Nome:
RG:
Assinatura:

02) Nome:
RG:
Assinatura:

Modelo RP1c

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de Registro de Preço nº 62/2025

1 - OBJETO

1. Solicitação de registro de preços para eventual Aquisição **de playground de caráter permanente**, destinadas à **ambientação funcional e inclusiva de espaços internos e externos das unidades escolares** da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba, num período de 12 meses, podendo haver prorrogação.

1.1. A licitação será realizada por lote, sendo um total de 5 (CINCO), cujos quantitativos e estimativa de uso estão contidos na Tabela 1 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente instrumento caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. PARA A AQUISIÇÃO

a) **Desenvolvimento físico:** Os playgrounds funcionais e acessíveis proporcionam um ambiente seguro para as crianças se exercitarem e desenvolverem suas habilidades motoras. Isso é crucial para combater o sedentarismo e promover um estilo de vida saudável desde a infância.;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

b) **Desenvolvimento social e emocional:** Brincar em um playgrounds funcional e acessíveis, permite que as crianças interajam umas com as outras, desenvolvendo habilidades sociais importantes, como compartilhar, cooperar e resolver conflitos. Além disso, as palygrond funcional e acessíveis muitas vezes serve como um espaço onde as crianças podem expressar suas emoções livremente e desenvolver resiliência;

c) **Estímulo à criatividade e imaginação:** Os playground funcionais e acessíveis oferecem uma variedade de playground e equipamentos que incentivam as crianças a usar sua imaginação e criatividade. Essa capacidade de criar histórias e cenários em suas brincadeiras é fundamental para o desenvolvimento cognitivo;

d) **Melhoria no desempenho acadêmico:** Estudos mostram que o tempo dedicado ao recreio e às atividades físicas pode melhorar o foco e a concentração em sala de aula, além de promover um melhor desempenho acadêmico geral);

e) **Redução do estresse e ansiedade:** Brincar ao ar livre em um playground funcional e acessível proporciona às crianças uma pausa das demandas acadêmicas e do estresse cotidiano, ajudando a reduzir a ansiedade e promovendo o bem-estar emocional.

f) **Fomento ao contato com a natureza:** Muitos playgrounds funcionais e acessíveis são projetados para incorporar elementos naturais, como árvores, plantas e até mesmo cursos d'água. Esse contato com a natureza é benéfico para a saúde física e mental das crianças, promovendo um maior respeito e apreço pelo meio ambiente

g) **Inclusão e acessibilidade:** Os playgrounds funcionais e acessíveis podem ser projetados para serem inclusivos, oferecendo oportunidades de brincadeiras para crianças com diferentes

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

habilidades e necessidades. Isso promove um ambiente escolar mais acolhedor e igualitário.

2.2. PARA O CONSUMO ESTIMADO

Tendo-se em vista que a aquisição do objeto “playground funcionais e acessíveis” ocorrerão conforme a demanda, o consumo estimado foi elaborado com base em estudos na estimativa de consumo e inauguração de novas unidades escolares nos próximos anos, além de pedidos de emendas impositivas, convênios estaduais e federais, bem como desgaste dos materiais que ficam sem cobertura nas unidades, observando orçamento anual para os próximos 12 meses.

O quantitativo estimado para os 12 meses de vigência da ata está descrito na tabela 1 e a projeção de utilização da ata, por mês, consta na planilha de consumo estimado anexa ao processo.

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.1	Playground infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e Anti-UV composto por dois módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança, lateral em formato de animais diversos, escorregador reto ou espiral, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro. Medidas aproximadas: comprimento 2,50m x largura 1,35m x altura 1,40m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9 e e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3.2011 - Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

1.2	Playground funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e Anti-UV composto por três módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança com mínimo de 50cm de comprimento, laterais em formato de animais diversos, dois escorregadores com escadas vazadas e coloridas e duas cestas de basquete. Medidas aproximadas: comprimento 2,20 m x largura 1,20m x altura 1,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	25
1.3	Playground funcional infantil com estrutura de aço tubular, contendo um módulo com telhado de quatro abas, escalada medindo aproximadamente 1,42 comprimento x 75cm largura, reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, mínimo três escorregadores sendo triplo com aproximadamente 2,24m, escorregador, túnel ou espiral com mínimo de 1.30m, reto boga ou curva, apresentar três formatos diferentes, plataformas com drenos para evitar acúmulos de agua, laterais temáticas, as paredes contem passagem inferior que formam um divertido labirinto. Peças em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas: altura: 2,15m x comprimento: 4,40m x largura: 4,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar do escorregador de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20

LOTE 02		
2.1	Playground funcional modular infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com medidas aproximadas de 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, quatro escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, Duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas, playground funcional em polietileno rotomoldado medidas. Medidas aproximadas: comprimento 9,15 x largura 4,15 x altura 2,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20
2.2	Playground funcional em estrutura de aço tubular, galvanização a fogo e pintura eletrostática, contendo um módulo comtres escorregadores, em forma de túnel com diâmetro aproximado de 0,75m, escorregador duplo com largura aproximada de 0,80m ou escorregador triplo com saídas opostas e escorregador reto, escalada dupla de aproximadamente 0,90m de largura para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, plataforma em polietileno com grade de segurança em aço galvanizado, laterais com jogos interativos, jogo da velha ou jogo da memória e lateral com banco, peças de plástico rotomoldado atóxico e reciclável em polietileno cores diversas com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medidas Mínimas: comprimento 5,00m x largura 2,98m x Altura 2,95m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar do escorregador de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20
2.3	Playgruond funcional modular confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado de passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escaladas com largura aproximada de 0,90 m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes,	15

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	sendo duplo com largura aproximada de 1,10 mts, ou túnel diâmetro aproximado de 0,76 m, espiral com largura aproximada de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, contendo tres diferentes formatos, altura aproximada 3,00 m. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna medindo aproximadamente 1,20 mts de largura x 2,00 mts de altura , escorregador reto ou curvo com base de chão e galho de segurança em formatos em T. Escalada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90 m. Mínimo de seis plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas aproximadas: compr. 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar do escorregador de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	
2.4	Playground funcional - Estrutura em aço tubular galvanizado, pintura eletrostática, revestido em plástico resistente, cores variadas, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, seis laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual – jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, batuques; mínimo três opções diferentes. Telhados em formato temático vazado ou fechado; escalada com apoio para os pés, com medidas aproximadas de 1,15 mts de comprimento x 0,60 mts largura em plástico rígido e antiderrapante, mínimo de três escorregadores, sendo: espiral, reto, curvo ou duplo, mínimo de dois formatos diferentes; uma plataforma em estrutura de aço tubular revestidas em plástico rígido e antiderrapante, medindo aproximadamente 2,20 x 2,20 metros, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, conforme as normas de acessibilidade ABNT-NBR 9050, guarda corpo e laterais de proteção com informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medidas aproximadas: Comprimento 7,95mts x largura 3,00 mts x altura x altura 2,80 metros. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200 kg na rampa de acesso; relatório de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. Relatório de ensaio por laboratórios acreditado pelo Inmetro ou instituto similar para migração de metais em matrizes diversas, de acordo com a norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, garantindo que o equipamento plástico, sujeito ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em níveis toleráveis. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro. O playground funcional deverá permitir a interação simultânea de cadeirantes e outras crianças, com livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050.	15

	LOTE 03	
3.1	Casinha para recreação fabricada com cores diversas e com duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no medindo aproximadamente 85 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas aproximadas : Comprimento 1,82mts x largura 1,70mts x altura 1,70mts. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar, de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. Relatório de ensaio acreditado por laboratórios credenciados pelo Inmetro ou instituto similar para migração de metais em matrizes diversas, de acordo com a norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, garantindo que o	30

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	equipamento plástico, sujeito ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em níveis toleráveis.	
3.2	Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo aproximadamente 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, mesa para atividades, plataforma inferior com medidas aproximadas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, equipamentos confecionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas aproximadas: comprimento 2,95 mts x largura 0,87 mts x altura 0,90m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar que comprove suportar carga mínima de 200 kg na plataforma, e o relatório de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. Será necessário apresentar o relatório de ensaio acreditado por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar para migração de metais em matrizes diversas, de acordo com a norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, garantindo que o equipamento plástico, sujeito ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em níveis toleráveis.	30
3.3	Gira Gira carrossel, assentos anatômicos com mínimo de cinco lugares em plástico rotomoldado com volante central e apoio para os pés antiderrapante. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas aproximadas: diâmetro 1,55m x altura 0,51m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	30

LOTE 04		
4.1	Gangorra para três crianças em formato de animais diversos em cores diversas, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Medidas aproximadas: comprimento 1,51 m x largura 0,40 m x altura 0,50m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo de Ensaios Bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar	40
4.2	Gangorra em plástico para balanço e alimentação, com duas formas de manuseio: de um lado pode ser utilizado como gangorra e do lado inverso como cadeira para refeições, Entretenimento etc. Material: confeccionado em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto, produto, cor diversas. Medidas aproximadas: 800 X 470 X 490 (Comprimento X Largura X Altura). OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaios bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Relatório de ensaio de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar	40

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

4.3	Túnel lúdico peças em alto relevo, com laterais vazadas para ventilação e visualização possuindo mínimo de três módulos, temático podendo ser montado em curva ou reto,produzida pelo processo de rotomoldagem em polietileno composto com aditivos antiestáticos e aditivo Anti-UV. Medindo aproximadamente: comprimento 1,75m x largura 1,25m x altura 1,52m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação nas medidas de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo comprovando que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30

LOTE 05		
5.1	Conjunto de Playgrounds funcional Interativa – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X3,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x5,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm., pintados, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD 2,00m de comprimento x 0,95m de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo rampa de rede de cordas, de polipropileno de 5/8'' com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8'' entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20
5.2	Conjunto de Playgrounds funcional Interativa– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X5,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x8,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de	20

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm, pintado, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões., demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo quatro peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 01 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00 m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes; com demais acessórios para instalação; - 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica 50x30x1,50 galvanizada com alça lateral em tubo de 1''., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	

Tabela 1

2.3. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de contratação do material em questão que ocorrerão de forma parcelada, visto que as aquisições serão solicitadas, em sua maior parte, após planejamento de novas unidades escolares bem como substituição pelo uso;

A programação de aquisição depende da demanda, orçamento e programação, que no momento é incerta, portanto a quantidade é estimada e não exata;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Com base no artigo 100 do Decreto Municipal nº 6.545/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município, temos:

> *Art. 100 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será processado por intermédio de licitação na modalidade do pregão ou da concorrência, a depender do enquadramento do objeto, e poderá ser adotado para a contratação de bens e serviços em geral, obras e serviços de engenharia quando:*
>
> *I - tratar-se de bens e serviços padronizados;*
>
> *II - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;*
>
> *III - houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;*
>
> *IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pelos órgãos da administração pública;*
>
> *V - for conveniente a contratação de bens e serviços ou a contratação de obras e serviços de engenharia para atendimento a mais de um órgão ou entidade da administração pública.*

Ainda sobre a adoção do sistema de registro de preços para o objeto mencionado neste Termo de referência, verificamos o Processo do Tribunal de contas **TC 025016.989.24** – Registro de Preços / Playground que menciona:

"No entanto, entende que não há patente ilegalidade no uso da sistemática pretendida, mormente sob a égide da Nova Lei de Licitações.

Considerou-se que a instalação de playgrounds em parques e unidades escolares do município é serviço que pode variar ao longo da vigência do ajuste, seja pela demanda, sabidamente

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

frequente, de sua substituição por atos de vandalismo ou mau uso dos equipamentos, seja porque pode a Administração optar por acomodá-los em número maior ou menor de localidades, a depender do êxito de sua implementação.

A Nova Lei de Licitações privilegiou de várias formas a adoção de referida sistemática, dispondo expressamente acerca da sua possibilidade em serviços de engenharia e, mais que isso, avalizando o seu uso nas hipóteses de necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Desta forma, fica afastada a suscitada ilegalidade na adoção de tal sistemática para o objeto ora licitado."

2.4. PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

O critério adotado para o julgamento das propostas justifica-se pela necessidade de otimizar a fiscalização do contrato, garantindo a economicidade e a qualidade dos produtos. A consolidação da compra em um único lote simplifica os pontos de controle, como a verificação da uniformidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega, reduzindo o tempo e os custos da fiscalização. Além disso, a compra em lote permite obter economia de escala, negociando preços mais vantajosos e condições de pagamento favoráveis. A padronização dos produtos simplifica a logística e garante a qualidade consistente, enquanto a escolha do menor preço global por lote não compromete a qualidade, pois os fornecedores são selecionados com base em suas certificações. A compra em lote também otimiza a logística de entrega, armazenamento e distribuição, atendendo às necessidades específicas da organização por grandes volumes e padronização."

Além disso, espera-se atrair mais licitantes que majoram as chances de sucesso na contratação, evitando assim que os itens fracassem ou fiquem

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

desertos caso fossem licitados de forma global e dando oportunidade a pequenas empresas participarem do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021;

3.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A solução para atender necessidade apresentada é a aquisição de palygrounds Modulares através de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

4. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade e o valor estimado do item estão informados na **Tabela 2**.

4.2. Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Aqueles que divergiam dos valores praticados no mercado foram excluidos afim de obter maior sucesso na licitação;

4.3. Após análise dos resultados obtidos foi calculado o custo médio estimado no valor de conforme **Tabela 2.**

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Item	Descrição	Qde	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	PLAYGROUND FUNCIONAL- LOTE 1 - ÍTEM 1	20	20.400,00	408.000,00
2	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 1 - ÍTEM 2	25	13.916,00	347.900,00
3	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 1 - ÍTEM 3	20	22.186,67	443.733,40
4	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 2 - ÍTEM 1	20	70.940,000	1.418.800,00
5	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 2 - ÍTEM 2	20	84.920,00	1.698.400,00
6	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 2 - ÍTEM 3	15	167.464,33	2.511.964,95
7	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 2 - ÍTEM 4	15	146.660,00	2.199.900,00
8	CASINHA PARA RECREAÇÃO - LOTE 3 - ÍTEM 1	30	22.673,30	680.199,00
9	GANGORRA - LOTE 3 - ÍTEM 2	30	23.653,33	709.599,90
10	GIRA GIRA LOTE 3 - ÍTEM 3	30	7.489,33	224.679,90
11	GANGORRA - LOTE 4 - ITEM 1	40	12.460,00	498.400,00
12	GANGORRA - LOTE 4 - ÍTEM 2	40	686,52	27.460,80
13	TÚNEL LÚDICO- LOTE 4 - ÍTEM 3	30	6.026,67	180.800,10
14	PLAYGROUND FUNCIONAL- LOTE 5 - ÍTEM 1	20	39.086,67	781.733,40
15	PLAYGROUND FUNCIONAL - LOTE 5 - ÍTEM 2	20	40.880,00	817.600,00

Tabela 2

5. DOS PREÇOS

5.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos serviços e seguros incidentes que venham a incidir sobre a execução.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

5.2. O preço não será reajustado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo se houver prorrogação da vigência da ata.

6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote,** através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. Balanço Patrimonial

6.2.1. A empresa deverá apresentar os dois últimos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício (D.R.E.), conforme exigido pela legislação vigente. Os documentos deverão estar devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando aplicável.

6.2.2. Serão considerados aceitos os balanços apresentados na forma da lei, observando-se os seguintes critérios:

I. Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: deverá apresentar **fotocópia do Balanço de Abertura,** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de um ano e ainda não tenha elaborado o Balanço Patrimonial, deverá apresentar **declaração assinada por seu representante legal e contador responsável**, atestando essa condição, acompanhada do contrato social registrado e de eventuais balancetes ou demonstrações financeiras que evidenciem sua situação econômico-financeira.

6.2.3. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.

6.2.4. Os Balanços, elencados nos incisos I a IV e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social.

6.2.5. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

6.2.6. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada com as demonstrações dos índices a seguir, calculadas a partir do balanço apresentado:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
Índice de Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	> ou = 1,00 (maior ou igual a 1)

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Índice de Liquidez Corrente	AC / PC	> ou = 1,00 (maior ou igual a 1)
Índice de endividamento	(PC + ELP) / AT	≤ 0,50 (menor ou igual a 0,50)
LEGENDA:		
AC = Ativo Circulante	RLP = Realizável A Longo Prazo	AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante	Exigível A Longo Prazo	

6.2.7. Observação: Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada por profissional contábil e representante legal da empresa licitante.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviços de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade poder ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Para contratação da empresa vencedora do certame, serão exigidos documentos que comprovem sua idoneidade na entrega dos produtos com qualidade e eficiência.

7.2. Todos os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (VINTE) dias após autorização de fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através do Departamento de licitações e compras;

7.3. Qualificação técnica

7.3.1. Declaração de que caso seja vencedor de um dos lotes: que apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, as amostras, certificados e os laudos/relatórios de ensaio realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO ou instituto

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

similar reconhecido, conforme especificações detalhadas em cada item dos lotes.

7.3.2. As amostras, uma de cada item ofertado, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação - sito a rua General Júlio Salgado, 996, bairro Tabaú, Pindamonhangaba/SP. Telefones: (12)3644-1561/3644-1569.

7.3.3. As amostras apresentadas serão avaliadas pela Comissão Técnica designada, segundo os seguintes critérios objetivos:

a) Conformidade com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;

b) Qualidade do material utilizado, acabamento e segurança estrutural;

c) Funcionalidade e ergonomia;

d) Atendimento às normas da ABNT aplicáveis e aos requisitos de segurança estabelecidos por órgãos oficiais;

e) Ausência de defeitos visuais ou de fabricação.

7.3.4. Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos. O não atendimento implicará em desclassificação da proposta correspondente.

7.3.5. Procedimento de retirada/devolução das amostras:

a) As amostras apresentadas pelos licitantes desclassificados poderão ser retiradas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da divulgação do resultado do certame. Após esse prazo, caso não retiradas, a Administração poderá proceder à sua destinação final, sem direito a indenização.

b) As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores poderão permanecer sob guarda da Administração até a entrega definitiva dos materiais contratados, servindo como padrão de comparação para o recebimento. Após o aceite definitivo, serão devolvidas mediante agendamento prévio.

c) A retirada das amostras será feita exclusivamente pelo representante legal da empresa ou por procurador formalmente constituído.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

d) Os custos de transporte e retirada das amostras correrão por conta da licitante.

8. DO MODELO DE PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme **Tabela 3**.

8.2. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Termo de Referência.

Tabela 3 - Modelo de proposta

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.1	Playgrounds funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e Anti-UV composto por dois módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança, lateral em formato de animais diversos, escorregador reto ou espiral, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro. Medidas aproximadas: comprimento 2,50m x largura 1,35m x altura 1,40m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20		
1.2	Playgrounds funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e Anti-UV composto por três módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança com aproximadamente 50cm de comprimento, laterais em formato de animais diversos, dois escorregadores com escadas vazadas e coloridas e duas cestas de basquete. Medidas aproximadas: comprimento 2,20 m x largura 1,20m x altura 1,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	25		

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

1.3	Playgrounds funcional infantil com estrutura de aço tubular, contendo um módulo com telhado de quatro abas, escalada medindo aproximadamente 1,42 comprimento x 75cm largura, reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, mínimo três escorregadores sendo triplo com aproximadamente 2,24m, escorregador, túnel ou espiral com aproximadamente 1.30m, reto boga ou curva, apresentar três formatos diferentes, plataformas com drenos para evitar acúmulos de agua, laterais temáticas, as paredes contem passagem inferior que formam um divertido labirinto. Peças em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas: altura: 2,15m x comprimento: 4,40m x largura: 4,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20		

LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2.1	Playgrounds funcionais modular infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de medidas aproximadas de 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, quatro escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, Duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas, Playground funcional em polietileno rotomoldado medidas. Medidas aproximadas: comprimento 9,15 x largura 4,15 x altura 2,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20		
2.2	Playgrounds funcional em estrutura de aço tubular, galvanização a fogo e pintura eletrostática, contendo um módulo com três escorregadores, em forma de túnel com diâmetro aproximado de 0,75m, escorregador duplo com largura aproximada de 0,80m ou escorregador triplo com saídas opostas e escorregador reto, escalada dupla de aproximadamente 0,90m de largura para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, plataforma em polietileno com grade de segurança em aço galvanizado, laterais com jogos interativos, jogo da velha ou jogo da memória e lateral com banco, peças de plástico rotomoldado atóxico e reciclável em polietileno cores diversas com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medidas aproximadas: comprimento 5,00m x largura 2,98m x Altura 2,95m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20		
2.3	Playgrounds funcional modular confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado de passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escaladas com largura aproximada de 0,90 m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura aproximada de 1,10 mts, ou túnel diâmetro aproximada de 0,76 m, espiral com largura aproximadas de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, contendo três diferentes formatos, altura aproximada de 3,00 m. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna medindo aproximadamente 1,20 mts de largura x 2,00 mts de altura , escorregador reto ou curvo com base de chão e	15		

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	galho de segurança em formatos em T. Escalada externa em curva ou reto com altura aproximada de 1,90 m. Mínimo de seis plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas aproximadas: compr. 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.			
2.4	Playgrounds funcional - Estrutura em aço tubular galvanizado, pintura eletrostática, revestido em plástico resistente, cores variadas, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, seis laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual – jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, batuques; mínimo três opções diferentes. Telhados em formato temático vazado ou fechado; escalada com apoio para os pés, com medidas aproximadas de 1,15 mts de comprimento x 0,60 mts largura em plástico rígido e antiderrapante, mínimo de três escorregadores, sendo: espiral, reto, curvo ou duplo, mínimo de dois formatos diferentes; uma plataforma em estrutura de aço tubular revestidas em plástico rígido e antiderrapante, medindo aproximadamente 2,20 x 2,20 metros, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, conforme as normas de acessibilidade ABNT-NBR 9050, guarda corpo e laterais de proteção com informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medindo aproximadamente: Comprimento 7,95mts x largura 3,00 mts x altura x altura 2,80 metros. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio comprovando que a rampa de acesso suporta carga mínima de 200kg; Laudo de resistência a flexão dos escorregadores e escaladas; Laudo de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	15		

LOTE 03				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3.1	Casinha fabricada com no mínimo duas portas e janelas. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação no interior do brinquedo. Mesa acoplada medindo aproximadamente 85 cm de comprimento, jogo da velha ou jogo da memória. Possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário ou mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem. Ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito. Medindo aproximadamente: Comprimento 1,82mts x largura 1,70mts x altura 1,70mts. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de resistência a flexão; Laudo de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30		
3.2	Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo aproximadamente 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, mesa para atividades, plataforma	30		

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	inferior com medidas aproximadas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, equipamentos confecionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos. Medindo aproximadamente: comprimento 2,95 mts x largura 0,87 mts x altura 0,90m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio comprovando que a plataforma do brinquedo suporta carga mínima de 200kg; Laudo de resistência a flexão da rampa; Laudo de de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.			
3.3	Gira Gira carrossel, assentos anatômicos com mínimo de cinco lugares em plástico rotomoldado com volante central e apoio para os pés antiderrapante. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medindo aproximadamente: diâmetro 1,55m x altura 0,51m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30		

LOTE 04				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4.1	Gangorra para três crianças em formato de animais diversos em cores diversas, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno. Medindo aproximadamente: comprimento 1,51 m x largura 0,40 m x altura 0,50m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	40		
4.2	Gangorra em plástico para balanço e alimentação, com duas formas de manuseio: de um lado pode ser utilizado como gangorra e do lado inverso como cadeira para refeições, Entretenimento etc. Material: confeccionado em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, cores diversas. Medindo aproximadamente: 800 X 470 X 490 (Comprimento X Largura X Altura). OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	40		
4.3	Túnel lúdico peças em alto relevo, com laterais vazadas para ventilação e visualização possuindo mínimo de três módulos, temático podendo ser montado em curva ou reto,produzida pelo processo de rotomoldagem em polietileno composto com aditivos antiestáticos e aditivo Anti-UV. Medindo aproximadamente: comprimento 1,75m x largura 1,25m x altura 1,52m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação nas medidas de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo comprovando que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30		

LOTE 05				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

5.1	Conjunto de Playgrounds funcional Interativa – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X3,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x5,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm., pintados, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD 2,00m de comprimento x 0,95m de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo rampa de rede de cordas, de polipropileno de 5/8'' com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8'' entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20		
5.2	Conjunto de Playgrounds funcional Interativa– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X5,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x8,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em	20		

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm, pintado, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões., demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo quatro peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 01 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00 m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes; com demais acessórios para instalação; - 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica 50x30x1,50 galvanizada com alça lateral em tubo de 1''., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.			

9. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada através de Ofício para o e-mail informado na proposta;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

9.1.1. Os itens entregues serão recebidos por um funcionário responsável designado pela SME que realizará a conferência do quantitativo e qualidade do objeto.

9.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá:

9.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

9.2.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo setor responsável;

9.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.5. As entregas deverão ser agendadas através dos e-mails: adm.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br, ou no telefone 12-3644-1569 . No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

9.7. O material deverá ser entregue novo, sem uso, montado, em condições de uso, conforme as especificações, locais, e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.8. O material deverá ser instalado no local a ser determinado na Autorização de fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

9.9. Nome e endereço das possíveis escolas para entrega e instalação:

NOME DA ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO
REGIÃO CENTRAL	**Região 1**	
EM MANOEL CESAR RIBEIRO	CRISPIM	Rua 13 de maio, 200 CEP 12402-610
EM ANDRE FRANCO MONTORO	CRISPIM	Av. Mons. João José de Azevedo, 520 CEP 12402-010
EM ISABEL DO CARMO NOGUEIRA	CRISPIM	Rua Ceará, nº40 CEP 12402-270
APAE	CRISPIM	Rua José de Oliveira, nº 55 CEP 12402-250
CMEI "PROFª ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ	CRISPIM	Rua Ceará, nº 140 CEP 12402-270
EM DULCE PEDROSA ROMEIRO GUIMARÃES	BOA VISTA	Avenida Dr. João Ribeiro, 131 CEP 12401-110
EM AUGUSTO CESAR RIBEIRO	VILA RICA	Rua Vicente Correa Leite, 185 CEP 12422-430
EM JAIRO MONTEIRO	VILA RICA	Av. Abel Correa Guimarães, 1422 CEP 12420-680
EM FELIX ADIB MIGUEL	LESSA	Rua Geraldo Prates da Fonseca, 140 CEP 12422-000
CMEI RESIDENCIAL LESSA	LESSA	Rua Geraldo Prates da Fonseca, n°18 CEP 12422-480
EM GILDA PIORINI MOLICA	SÃO JUDAS	Rua Antonio dos Santos, 189 CEP 12411-080
EM Mª APARECIDA ARANTES VASQUES	MOMBAÇA	Av. Cap. João Monteiro do Amaral, 300 CEP 12425-220
EM Mª ZARA MINÉ RENOLDI DS SANTOS	OURO VERDE	Rua Vereador José Francisco Alves dos Santos, 129 CEP 12412-150
EM PADRE MARIO ANTONIO BONOTTI	MARIA AUREA	Rua Araras, 312 CEP 12420-530
EM MOACYR DE ALMEIDA	BELA VISTA	Rua Engº José Nicolau Mutarelli, 192 CEP 12412-500
NAP FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA	BELA VISTA	Rua Inglaterra, 334 CEP 12412-520
EM PAULO FREIRE	VILA PRADO	Rua Guilherme de Almeida, 26 CEP 12410-520
CMEI JOÃO FLEURY FILHO	ALTO CARDOSO	Rua Caraguatatuba, 435 CEP 12420-500
CMEI JOSEFINA CEMBRANELLI SCHMIDT	CAMPO ALEGRE	Rua Dr. Frederico Machado, 855 CEP 12410-040

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

CMEI YOLANDA IMMEDIATO FRYLING	ALTO CARDOSO	Rua Monteiro Lobato, 10 CEP12420-040
CMEI PROF. THEREZENHA MACEDO PEDRO DE ANDRADE	CENTRO	Rua Major José dos Santos Moreira, nº 645 CEP: 12.410-050
CMEI ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA BISSOLI	TABAÚ	Rua Gal. Júlio Salgado, 996 CEP 12403-070
REGIÃO ARARETAMA/ CIDADE JARDIM	**BAIRRO Região 2**	**ENDEREÇO**
EM ANGELO PAZ DA SILVA	CIDADE JARDIM	Rua Dr. José Luiz Imediato, 235 CEP 12424-210
CMEI FRANCISCO LESSA JR	CIDADE JARDIM	Rua Pedro Angelo Foroni, 32 CEP 12424-290
EM ANIBAL FERREIRA LIMA	ARARETAMA	Rua General Rui de Andrade Costa, 100 CEP 12423-470
EM REGINA CÉLIA	ARARETAMA	Av. Nicanor Ramos Nogueira, nº 1030 CEP 12424-020
EM ELIAS BARGIS MATHIAS	ARARETAMA	Rua Benedito Bacca Benega, 60 CEP 12400-000
EM VITO ARDITO	ARARETAMA	Rua Wilson Muassab, 137 CEP 12423-600
EM MADALENA C. S. BENJAMIN	ARARETAMA	Rua José Alves Pereira Sobrinho, 160 CEP 12426-320
CMEI CAIC	ARARETAMA	Rua Benedito Darcy Monteiro, 160 CEP 12426-110
EM JOÃO KOLENDA LEMOS	ARARETAMA	Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes, 2265, CEP 12426-201
CMEI RUTH DÓRIS LEMOS	ARARETAMA	Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes, 2365, CEP 12426-201
CMEI LUCINÉIA CRISTIANI MARCELO DO AMARAL CARVALHO	ARARETAMA	Rua João do Amaral, 68 CEP 12423-580
REGIÃO MOREIRA CESAR/ CASTOLIRA/MORUMBI	**BAIRRO Região 3**	**ENDEREÇO**
CMEI MARLI LEMES DE MOURA CAMARGO	TERRA DOS IPÊS I	Rua Maceio, 79 CEP 12443-100
EM MARIO DE ASSIS CESAR	LOTEAMENTO AZEREDO	Rua Maria da Gloria Carlota, 424 CEP 12441-260
PROJETO JATAÍ	MOREIRA CÉSAR	Rua Olimpio Marcondes Azeredo, nº 281 CEP 12441-030
CMEI MARIA LUIZA LIMA DE ALMEIDA	LOTEAMENTO AZEREDO	Rua Antonio Bueno de Carvalho Filho, 70 CEP 12440-800

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

EM AYRTON SENNA DA SILVA	PASIN	Avenida Bulgaria, 806 CEP 12445-680
EM FRANCISCO ASSIS CESAR	MOREIRA CÉSAR	Rua Francisco Sebastião Borges, 259 CEP 12440-230
CMEI ISABEL PEREIRA DA SILVA	MOREIRA	Rua Dr. Gonzaga, 110 CEP 12440-200
EM JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	MANTIQUEIRA	Rua Dr. Carlos Martins de Almeida Jr., s/nº CEP 12446-110
CMEI VALDIRA MORGADO	MANTIQUEIRA	Rua Geraldo Derrico Moreira, nº 115 CEP 12.446-150
EM LAURO VICENTE DE AZEVEDO	TERRA DOS IPES II	Rua Antonio Carlos Correa de Macedo,524 CEP 12400-000
EM JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	LOTEAMENTO LIBERDADE	Rua 07, 137 CEP12444-693
CMEI ESMERALDA DA SILVA RAMOS	LOTEAMENTO LIBERDADE	Av. das Orquídeas CEP 12440-410
EM RACHEL AGUIAR LOBERTO	VALE DAS ACÁCIAS	Rua dos Cravos, 314 CEP 12440-340
CMEI MARIA DAS DORES SANTOS MARCONDES – MARIA DOS ANJOS	VALE DAS ACACIAS	Rua dos Cravos, 264 CEP 12440-340
EM SERAFIM FERREIRA	TERRA DOS IPES I	Alameda doa Manacas, 2100 CEP 12443-100
EM PADRE ZEZINHO	VILA SÃO JOSÉ	Rua Venezuela, 91 CEP 12445-560
CASA VERDE	VILA SÃO BENEDITO	Rua Guilherme Nicoletti, 675 CEP 12445-120
CMEI JOSÉ ILDEFONSO MACHADO	MOREIRA CESAR	Avenida Maria Albissu Bonafé, 111 CEP 12440-630
CMEI MARIA AP. GOMES – SÁ MARIA	PASIN	Avenida Espanha, 847 CEP 12445-680
NAP-GOV MARIO COVAS	PASIN	Avenida Polônia, 451 CEP 12445-640
EM JULIETA REALE VIEIRA	CASTOLIRA	Travessa da Rua Felicio Carpana Vitalli, 149 CEP 12405-450
CMEI OLIMPIA FRANCO CESAR	CASTOLIRA	Travessa da Rua Felicio Carpana Vitalli, 161 CEP 12405-450
EM ODETE CORRÊA MADUREIRA	MORUMBI	Rua José Benedito Alves dos Santos, s/nº CEP 12446-460
REGIÃO STA. CECÍLIA / MARICÁ / FEITAL / TRIANGULO / J. ELOYNA / CIDADE NOVA	**BAIRRO** **Região 4**	**ENDEREÇO**

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

EM ABDIAS JÚNIOR SANTIAGO E SILVA	STA CECÍLIA	Rua João Maria Pires, 30 CEP 12411-680
EM ARTHUR DE ANDRADE	CIDADE NOVA	Av. Princesa do Norte, 1321 CEP 12414-060
CMEI SILVA APDA QUIRINO DE JESUS	CIDADE NOVA	Avenida Independência, 1842 CEP12414-240
EM JOÃO CESÁRIO	FEITAL	Av. João Francisco Silva, 1956 CEP 12441-240
EM RUTH AZEVEDO ROMEIRO	DELTA	Rua dos Pintassilgos, 370 CEP 12413-040
CMEI FREI REYNALDO NIEBORG	STA CECÍLIA	Rua Virgilio Marcondes, 66 CEP 12400-000
CMEI Mª BENEDITA C. SAN MARTIN	FEITAL	Rua Aristides Pires, 38 CEP 12400-000
REGIÃO CAMPINAS/ GOIABAL/ JARDIM REGINA	**BAIRRO** **Região 5**	**ENDEREÇO**
EM ALEXANDRE MACHADO SALGADO	CAMPINAS	Rua José Benedito Quirino, 280 CEP 12401-170
EM Mª HELENA RIBEIRO VILELA	JARDIM REGINA	Rua Tung A Ching, 100 CEP 12430-480
CMEI JARDIM REGINA	JARDIM REGINA	Rua Therezinha Teodoro de Carvalho, 197 CEP 12442-470
CMEI DURVALINO DOS SANTOS	CAMPINAS	Rua José Benedito Quirino, 262 CEP 12401-170
EM YVONE APARECIDA ARANTES CORREA	GOIABAL	Avenida dos Cedros, 305 CEP 12415-270
REGIÃO CRUZ GRANDE/ RIBEIRÃO GRANDE	**BAIRRO** **Região 6**	**ENDEREÇO**
EM Mª APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	RIBEIRÃO GRANDE	Estrada Municipal Luiza Miranda, 170 CEP 12400-000
EM MARIA MADUREIRA SALGADO - DONA MINICA	CRUZ PEQUENA	Estrada Carlos Giácomo Ângelo Massetti, 500, CEP 12402-651
REGIÃO BOM SUCESSO	**BAIRRO** **Região 7**	**ENDEREÇO**
EM ORLANDO PIRES	BOM SUCESSO	Rod Dr. Caio Gomes Figueiredo, 5161 CEP 12404-010

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão do contrato tomar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do processo;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as autorizações de fornecimento necessárias para a execução do objeto contratado.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, além de esclarecer as eventuais dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência à Administração.

11. DOS DEVERES DA CONTRATRADA

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

11.2. Caberá a CONTRATADA substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

11.3. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

11.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao Município;

11.6. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

11.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar os locais de entrega dos uniformes e o(os) responsável(eis) pela gestão do contrato, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

12.3. Emitir as Autorizações de fornecimento (AF), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.

12.4. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.5. Caberá a CONTRATANTE indicar layouts, cores, tamanhos, os locais de entrega dos produtos solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após entrega e conferência do material, as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao pagamento;

14.2. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- Número do pregão; Número da Autorização de fornecimento (AF); Dados bancários para pagamento;

14.4. O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias para aquisição dos produtos:

- Dotação Tesouro – Fichas 421

- Dotações Convênios Federais e estaduais – A definir após plano de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

16. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1.1	Playgrounds funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e Anti-UV composto por dois módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança, lateral em formato de animais diversos, escorregador reto ou espiral, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro. Medidas aproximadas: comprimento 2,50m x largura 1,35m x altura 1,40m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20
1.2	Playgrounds funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e Anti-UV composto por três módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança com aproximadamente 50cm de comprimento, laterais em formato de animais diversos, dois escorregadores com escadas vazadas e coloridas e duas cestas de basquete. Medidas aproximadas: comprimento 2,20 m x largura 1,20m x altura 1,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	25
1.3	Playgrounds funcional infantil com estrutura de aço tubular, contendo um módulo com telhado de quatro abas, escalada medindo aproximadamente 1,42 comprimento x 75cm largura, reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, mínimo três escorregadores sendo triplo com aproximadamente 2,24m, escorregador, túnel ou espiral com aproximadamente 1.30m, reto boga ou curva, apresentar três formatos diferentes, plataformas com drenos para evitar acúmulos de agua, laterais temáticas, as paredes contem passagem inferior que formam um divertido labirinto. Peças em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas: altura: 2,15m x comprimento: 4,40m x largura: 4,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20

LOTE 02		
2.1	Playgrounds funcionais modular infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de medidas aproximadas de 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, quatro escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, Duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas, Playground funcional em polietileno rotomoldado medidas. Medidas aproximadas: comprimento 9,15 x largura 4,15 x altura 2,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20
2.2	Playgrounds funcional em estrutura de aço tubular, galvanização a fogo e pintura eletrostática, contendo um módulo com três escorregadores, em forma de túnel com diâmetro aproximado de 0,75m, escorregador duplo com largura aproximada de 0,80m ou escorregador triplo com saídas opostas e escorregador reto, escalada dupla de aproximadamente 0,90m de largura para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, plataforma em polietileno com grade de segurança em aço galvanizado, laterais com jogos interativos, jogo da velha ou jogo da memória e lateral com banco, peças de plástico rotomoldado atóxico e reciclável em polietileno cores diversas com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medidas aproximadas: comprimento 5,00m x largura 2,98m x Altura 2,95m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de	20

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	
2.3	Playgrounds funcional modular confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado de passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escaladas com largura aproximada de 0,90 m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura aproximada de 1,10 mts, ou túnel diâmetro aproximada de 0,76 m, espiral com largura aproximadas de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, contendo três diferentes formatos, altura aproximada de 3,00 m. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna medindo aproximadamente 1,20 mts de largura x 2,00 mts de altura , escorregador reto ou curvo com base de chão e galho de segurança em formatos em T. Escalada externa em curva ou reto com altura aproximada de 1,90 m. Mínimo de seis plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas aproximadas: compr. 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	15
2.4	Playgrounds funcional - Estrutura em aço tubular galvanizado, pintura eletrostática, revestido em plástico resistente, cores variadas, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, seis laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual – jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, batuques; mínimo três opções diferentes. Telhados em formato temático vazado ou fechado; escalada com apoio para os pés, com medidas aproximadas de 1,15 mts de comprimento x 0,60 mts largura em plástico rígido e antiderrapante, mínimo de três escorregadores, sendo: espiral, reto, curvo ou duplo, mínimo de dois formatos diferentes; uma plataforma em estrutura de aço tubular revestidas em plástico rígido e antiderrapante, medindo aproximadamente 2,20 x 2,20 metros, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, conforme as normas de acessibilidade ABNT-NBR 9050, guarda corpo e laterais de proteção com informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medindo aproximadamente: Comprimento 7,95mts x largura 3,00 mts x altura x altura 2,80 metros. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio comprovando que a rampa de acesso suporta carga mínima de 200kg; Laudo de resistência a flexão dos escorregadores e escaladas; Laudo de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	15

	LOTE 03	
3.1	Casinha fabricada com no mínimo duas portas e janelas. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação no interior do brinquedo. Mesa acoplada medindo aproximadamente 85 cm de comprimento, jogo da velha ou jogo da memória. Possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário ou mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem. Ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito. Medindo aproximadamente: Comprimento 1,82mts x largura 1,70mts x altura 1,70mts. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de resistência a flexão; Laudo de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30
3.2	Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo aproximadamente 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, mesa para atividades, plataforma inferior com medidas aproximadas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, equipamentos confecionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno. Peças com aplicação de	30

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	proteção UV e aditivos antiestáticos. Medindo aproximadamente: comprimento 2,95 mts x largura 0,87 mts x altura 0,90m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio comprovando que a plataforma do brinquedo suporta carga mínima de 200kg; Laudo de resistência a flexão da rampa; Laudo de de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	
3.3	Gira Gira carrossel, assentos anatômicos com mínimo de cinco lugares em plástico rotomoldado com volante central e apoio para os pés antiderrapante. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medindo aproximadamente: diâmetro 1,55m x altura 0,51m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30

LOTE 04		
4.1	Gangorra para três crianças em formato de animais diversos em cores diversas, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno. Medindo aproximadamente: comprimento 1,51 m x largura 0,40 m x altura 0,50m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	40
4.2	Gangorra em plástico para balanço e alimentação, com duas formas de manuseio: de um lado pode ser utilizado como gangorra e do lado inverso como cadeira para refeições, Entretenimento etc. Material: confeccionado em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, cores diversas. Medindo aproximadamente: 800 X 470 X 490 (Comprimento X Largura X Altura). OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	40
4.3	Túnel lúdico peças em alto relevo, com laterais vazadas para ventilação e visualização possuindo mínimo de três módulos, temático podendo ser montado em curva ou reto,produzida pelo processo de rotomoldagem em polietileno composto com aditivos antiestáticos e aditivo Anti-UV. Medindo aproximadamente: comprimento 1,75m x largura 1,25m x altura 1,52m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação nas medidas de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo comprovando que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	30

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

LOTE 05		
5.1	Conjunto de Playground funcional Interativa – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X3,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x5,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm., pintados, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD 2,00m de comprimento x 0,95m de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo rampa de rede de cordas, de polipropileno de 5/8'' com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8'' entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	20
5.2	Conjunto de Playground funcional Interativa– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X5,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x8,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm, pintado, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões., demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo quatro peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 01 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00	20

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes; com demais acessórios para instalação; - 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica 50x30x1,50 galvanizada com alça lateral em tubo de 1''., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.	

17. GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia durante 2 (dois) anos, de todas as peças e instalações.
Todo acionamento de garantia deve ser cumprido dentro do prazo de 10 dias úteis a partir do acionamento da demanda.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura **formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Playgrounds modulares de caráter permanente**, **destinadas à ambientação funcional e inclusiva de espaços internos e externos das unidades escolares** da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. A iniciativa tem por finalidade promover a acessibilidade, integração social e o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando as normas técnicas de segurança e inclusão vigentes.

2. ÁREA REQUISITANTE

- **SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação
- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds fixos e modulares destinadas à ambientação de áreas internas e externas escolares, com foco em acessibilidade, padronização e segurança.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBICO, APRESENTANDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição do Problema

A ausência ou a insuficiência de **playgrounds funcionais e acessíveis em espaços internos e externos escolares** tem impactado negativamente a promoção do desenvolvimento físico, motor, emocional e social dos alunos da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Diversas unidades de ensino não dispõem de equipamentos adequados, duráveis e seguros para ocupação qualificada das áreas abertas e fechadas, especialmente nas etapas da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Além disso, há limitação no atendimento a estudantes com deficiência, o que compromete a efetividade das políticas públicas de inclusão.

O cenário atual exige a adoção de soluções estruturadas que contribuam para:

- **Disponibilidade e Segurança**: Implantação de estruturas resistentes e certificadas, com laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados;
- **Acessibilidade**: Atendimento às normas técnicas vigentes (como a NBR 9050), assegurando a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Eficiência Pedagógica e Social**: Criação de ambientes mais atrativos, que favoreçam a convivência e o desenvolvimento de competências socioemocionais e motoras;
- **Padronização**: Facilitação da gestão pública por meio da uniformização de modelos e critérios técnicos;
- **Racionalização de Recursos**: Planejamento prévio para futuras aquisições por meio de registro de preços, garantindo melhor custo-benefício e agilidade administrativa.

Diante disso, torna-se necessária a **formalização de Ata de Registro de Preços** visando a contratação futura de empresas especializadas para o fornecimento e instalação de **playgropunds modulares de caráter permanente**, com aplicação educacional interna e externa, observando-se os critérios de acessibilidade, segurança, resistência e conformidade normativa.

3.2. Descrição da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de **dotar as unidades escolares da rede pública com estruturas permanentes para ambientação**

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

de espaços internos e externos, com foco em acessibilidade, padronização e suporte ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A iniciativa visa promover ambientes educacionais mais completos, seguros e inclusivos, especialmente para as fases da educação infantil e do ensino fundamental. A ausência dessas estruturas limita o aproveitamento pedagógico das áreas abertas e fechadas, reduz a permanência qualificada do aluno na escola e dificulta a plena integração de estudantes com deficiência.

A presente contratação, a ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade e aderência às normas técnicas. O registro permitirá aquisições futuras conforme a demanda real, otimizando o processo de contratação e garantindo economicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de contratação do material em questão que ocorrerão de forma parcelada, visto que as aquisições serão solicitadas, em sua maior parte, após planejamento de novas unidades escolares bem como substituição pelo uso;

A programação de aquisição depende da demanda, orçamento e programação, que no momento é incerta, portanto a quantidade é estimada e não exata;

Com base no artigo 100 do Decreto Municipal nº 6.545/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município, temos:

> *Art. 100 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será processado por intermédio de licitação na modalidade do pregão ou da concorrência, a depender do enquadramento do objeto, e poderá ser adotado para a contratação de bens e serviços em geral, obras e serviços de engenharia quando:*
>
> *I - tratar-se de bens e serviços padronizados;*

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

II - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;

III - houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pelos órgãos da administração pública;

V - for conveniente a contratação de bens e serviços ou a contratação de obras e serviços de engenharia para atendimento a mais de um órgão ou entidade da administração pública.

Ainda conforme Processo do Tribunal de contas **TC 025016.989.24,** onde permite - se a adoção do sistrema de registro de Preços / Playground:

"No entanto, entende que não há patente ilegalidade no uso da sistemática pretendida, mormente sob a égide da Nova Lei de Licitações.

Considerou-se que a instalação de playgrounds em parques e unidades escolares do município é serviço que pode variar ao longo da vigência do ajuste, seja pela demanda, sabidamente frequente, de sua substituição por atos de vandalismo ou mau uso dos equipamentos, seja porque pode a Administração optar por acomodá-los em número maior ou menor de localidades, a depender do êxito de sua implementação.

A Nova Lei de Licitações privilegiou de várias formas a adoção de referida sistemática, dispondo expressamente acerca da sua possibilidade em serviços de engenharia e, mais que isso, avalizando o seu uso nas hipóteses de necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Desta forma, fica afastada a suscitada ilegalidade na adoção de tal sistemática para o objeto ora licitado."

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

A contratação tem por objetivos:

- **Eficiência Educacional e Funcional:** Disponibilizar estruturas adequadas para ocupação pedagógica de espaços internos e externos, promovendo desenvolvimento psicomotor, cognitivo e social dos alunos;
- **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir o uso pleno por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme diretrizes da NBR 9050;
- **Padronização e Segurança:** Adquirir equipamentos certificados, com laudos técnicos emitidos por laboratórios credenciados, assegurando conformidade normativa;
- **Gestão Otimizada de Recursos:** Evitar contratações fragmentadas, permitir aquisições por adesão e reduzir custos com escala e planejamento;
- **Celeridade Administrativa:** Atender rapidamente às necessidades das escolas por meio de instrumento contratual pré-estabelecido (ARP), conforme a real demanda.

A gestão municipal busca, com esta contratação, **maximizar os benefícios pedagógicos e estruturais das unidades escolares**, garantindo que todas as regiões do município tenham condições equânimes de atendimento educacional e inclusivo.

4. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações no DFD 205/2025.

5. ANÁLISE DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Para a análise dos valores estimados da futura contratação, foi adotada metodologia combinada, baseada em **pesquisas de mercado, cotações diretas com fornecedores especializados** e consulta a **Atas de Registro de Preços vigentes** em órgãos públicos que realizaram contratações similares. A estimativa de preços visa garantir compatibilidade com a realidade do setor,

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

observando os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada amplapesquisade mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similaresporoutros órgãos e entidades, onde se observou que a prática mais usual é a contrataçãodeempresasespecializadas no fornecimento de **playgrounds modulares de caráter permanente**, **destinadas à ambientação funcional e inclusiva de espaços internos e externos das unidades escolares.**

5.1. Critérios de Estimativa

- **Contratações similares de outros entes públicos:** Foram analisadas Atas de Registro de Preços e contratos firmados por administrações municipais e estaduais, considerando objetos com especificações técnicas equivalentes, composição modular e exigências normativas semelhantes.
- **Pesquisa direta com fornecedores:** Foram coletadas cotações atualizadas junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de palygrounds modulares permanentes para espaços educacionais internos e externos, com comprovação de conformidade técnica e emissão de laudos laboratoriais.
- **Atualização de preços por índices econômicos:** Os valores obtidos foram analisados com base em parâmetros de correção de preços, considerando variações inflacionárias do setor de construção leve e mobiliário urbano, conforme previsto no Artigo 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem assegura a construção de uma base orçamentária sólida e atualizada, compatível com o escopo e a complexidade técnica da contratação. Os valores unitários estimados por conjunto variam em função de suas dimensões, número de módulos, inclusão de componentes acessíveis

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

(PNE), tipos de materiais aplicados (ex.: aço galvanizado, madeira tratada em autoclave, polietileno rotomoldado) e exigências técnicas adicionais.

Desta forma, a pesquisa guarda as devidas proporções com os serviços a serem contratados, para tanto segue atas com especificações e preços semelhantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA/SP – ATA 203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 141/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINEA/SP – ATA 726/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 153/2024.

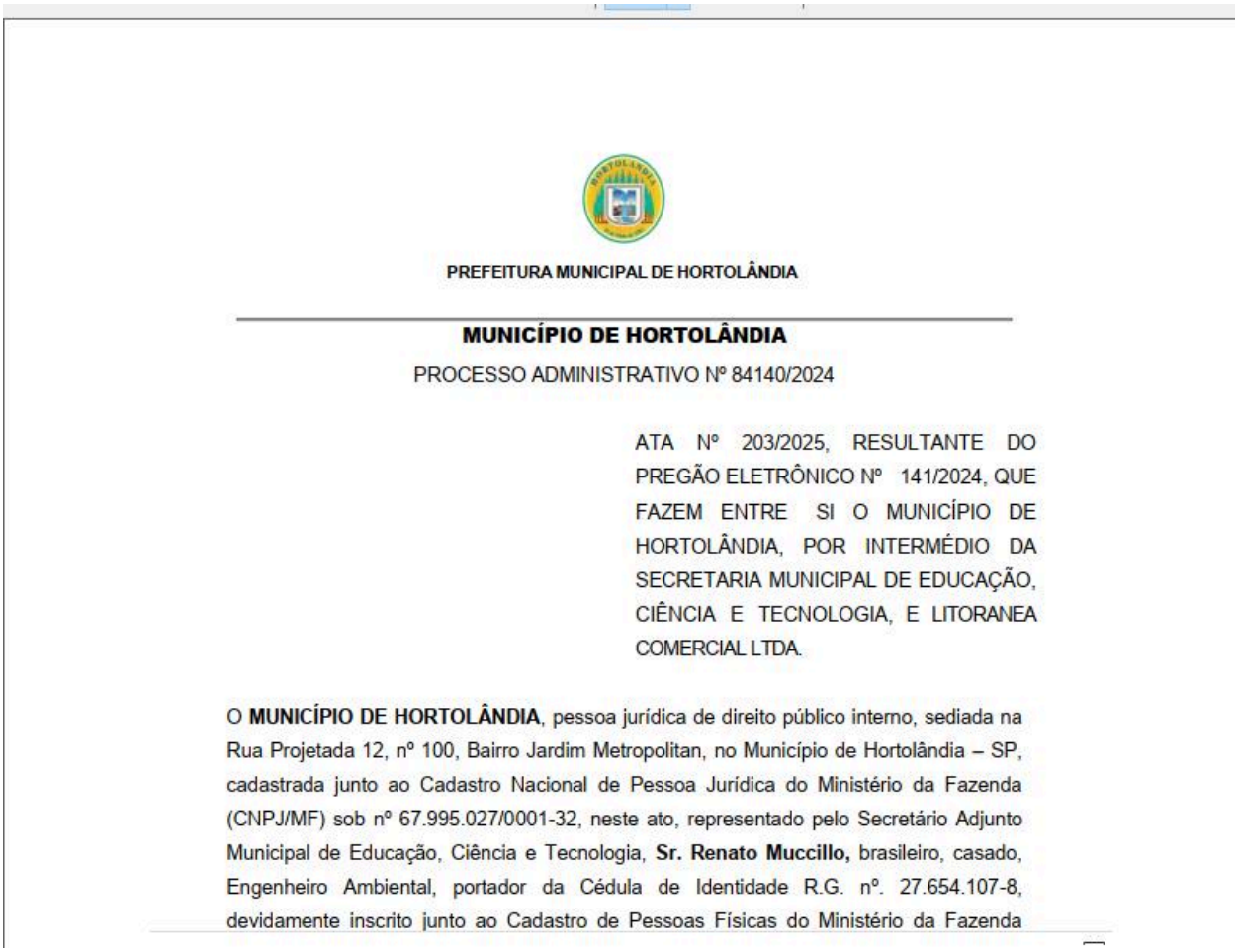

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84140/2024

ATA Nº 203/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E LITORANEA COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Adjunto Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Sr. Renato Muccillo,** brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.654.107-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento de módulos de uso contínuo diário ou permanente, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 2 - PARQUES						
Item	Qtd	Cod	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	30	17.1.304	Conjunto Parque Interativo Coqueiro com aproximadamente 3,30 x 2,20 x 3,00m.	PLAYVALLE	R$ 33.950,00	R$ 1.018.500,00
2	30	17.1.305	Parque Infantil Colorido Com Área Aproximada De 68M²	KRENKE	R$ 40.740,00	R$ 1.222.200,00
3	30	17.1.306	Parque Infantil Colorido Área Aproximada De 60M²	KRENKE	R$ 46.300,00	R$ 1.389.000,00
4	10	17.1.307	Parque Infantil Colorido Área Aproximada De 110M²	KRENKE	R$ 80.000,00	R$ 800.000,00
5	10	17.1.308	Parque Infantil Colorido Área Aproximada De 169M²	KRENKE	R$ 88.300,00	R$ 883.000,00
6	10	17.1.309	Parque Infantil Colorido Área Aproximada De 112M² (Tobogã Duas	KRENKE	R$ 85.400,00	R$ 854.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento de módulos de uso contínuo diário ou permanente, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 1 - PLAYGROUNDS						
Item	Qtd	Cod	Descrição	Marca	Preço unit	preço total
1	30	17.1.298	Playground infantil com três módulos. Medidas mínimas: comprimento 4,00 x largura 2,50 x altura 1,40m.	MUNDO AZUL	R$ 33.650,00	R$ 1.009.500,00
2	30	17.1.299	Playground em estrutura de aço com uma torre. Medidas mínimas: comprimento 4,90 metros x largura 4,55 x altura 2,90 metros.	KKIDS	R$ 110.633,33	R$ 3.318.999,90
3	30	17.1.300	Playground infantil colorido, composto por cinco módulos.	MUNDO	R$ 74.000,00	R$ 2.220.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº /2024, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

PROTOCOLADO Nº 20.823/2024

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pela Sra. **ANGELA MARIA DUARTE**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 091.859.328-09 e portadora do RG nº 20.119.581-1, residente e domiciliada na Rua Áustria, nº 223, Bairro: Jardim América, Paulínia/SP, CEP: 13.140-629.

DETENTORA: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.986.437/0001-16, com sede na Rua Nercílio Jose dos Santos, nº 43, Bairro: São Luiz (Polvilho), Cajamar/SP, CEP: 07.793-445, neste ato representada pela Sra. **DANIELA SANTANA DE LIMA**, Proprietária, inscrita no CPF sob nº 516.656.558-44 e portadora do RG nº 55.173.711-6 SSP/MG, doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 165/2024, Pregão Eletrônico nº 153/2024, Protocolo nº 20.823/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão de periodicidade de acordo com a necessidade.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento de Educação.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a solicitação por escrito e a instalação em 20 (vinte) dias, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Educação,

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	Playground infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e Anti-UV composto por dois módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança, lateral em formato de animais diversos, escorregador reto ou espiral, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro. Medidas aproximadas: comprimento 2,50m x largura 1,35m x altura 1,40m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9 e e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3.2011 - Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20	20.400,00	408.000,00
1.2	Playground funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e Anti-UV composto por três módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança com mínimo de 50cm de comprimento, laterais em formato de animais diversos, dois escorregadores com escadas vazadas e coloridas e duas cestas de basquete. Medidas aproximadas: comprimento 2,20 m x largura 1,20m x altura 1,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	25	13.916,00	347.900,00
1.3	Playground funcional infantil com estrutura de aço tubular, contendo um módulo com telhado de quatro abas, escalada medindo aproximadamente 1,42 comprimento x 75cm largura, reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, mínimo três escorregadores sendo triplo com aproximadamente 2,24m, escorregador, túnel ou espiral com mínimo de 1.30m, reto boga ou curva, apresentar três formatos diferentes, plataformas com drenos para evitar acúmulos de agua, laterais temáticas, as paredes contem passagem inferior que formam um divertido labirinto. Peças em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas: altura: 2,15m x comprimento: 4,40m x largura: 4,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar do escorregador de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20	22.186,67	443.733,40
2.1	Playground funcional modular infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com medidas aproximadas de 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, quatro escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, Duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas, playground funcional em polietileno rotomoldado medidas. Medidas	20	70.940,000	1.418.800,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	aproximadas: comprimento 9,15 x largura 4,15 x altura 2,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.			
2.2	Playground funcional em estrutura de aço tubular, galvanização a fogo e pintura eletrostática, contendo um módulo comtres escorregadores, em forma de túnel com diâmetro aproximado de 0,75m, escorregador duplo com largura aproximada de 0,80m ou escorregador triplo com saídas opostas e escorregador reto, escalada dupla de aproximadamente 0,90m de largura para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, plataforma em polietileno com grade de segurança em aço galvanizado, laterais com jogos interativos, jogo da velha ou jogo da memória e lateral com banco, peças de plástico rotomoldado atóxico e reciclável em polietileno cores diversas com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medidas Mínimas: comprimento 5,00m x largura 2,98m x Altura 2,95m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar do escorregador de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	20	84.920,00	1.698.400,00
2.3	Playgruond funcional modular confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado de passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escaladas com largura aproximada de 0,90 m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura aproximada de 1,10 mts, ou túnel diâmetro aproximado de 0,76 m, espiral com largura aproximada de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, contendo tres diferentes formatos, altura aproximada 3,00 m. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna medindo aproximadamente 1,20 mts de largura x 2,00 mts de altura , escorregador reto ou curvo com base de chão e galho de segurança em formatos em T. Escalada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90 m. Mínimo de seis plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas aproximadas: compr. 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar do escorregador de bordas cortantes do escorregador conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	15	167.464,33	2.511.964,95
2.4	Playground funcional - Estrutura em aço tubular galvanizado, pintura eletrostática, revestido em plástico resistente, cores variadas, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, seis laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual – jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, batuques; mínimo três opções diferentes. Telhados em formato temático vazado ou fechado; escalada com apoio para os pés, com medidas aproximadas de 1,15 mts de comprimento x 0,60 mts largura em plástico rígido e antiderrapante, mínimo de três escorregadores, sendo: espiral, reto, curvo ou duplo, mínimo de dois formatos diferentes; uma plataforma em estrutura de aço tubular revestidas	15	146.660,00	2.199.900,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	em plástico rígido e antiderrapante, medindo aproximadamente 2,20 x 2,20 metros, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, conforme as normas de acessibilidade ABNT-NBR 9050, guarda corpo e laterais de proteção com informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medidas aproximadas: Comprimento 7,95mts x largura 3,00 mts x altura x altura 2,80 metros. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200 kg na rampa de acesso; relatório de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. Relatório de ensaio por laboratórios acreditado pelo Inmetro ou instituto similar para migração de metais em matrizes diversas, de acordo com a norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, garantindo que o equipamento plástico, sujeito ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em níveis toleráveis. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma. O playground funcional deverá permitir a interação simultânea de cadeirantes e outras crianças, com livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050.			
3.1	Casinha para recreação fabricada com cores diversas e com duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no medindo aproximadamente 85 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas aproximadas : Comprimento 1,82mts x largura 1,70mts x altura 1,70mts. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar, de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. Relatório de ensaio acreditado por laboratórios credenciados pelo Inmetro ou instituto similar para migração de metais em matrizes diversas, de acordo com a norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, garantindo que o equipamento plástico, sujeito ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em níveis toleráveis. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio , emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.	30	22.673,30	680.199,00
3.2	Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo aproximadamente 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, mesa para atividades, plataforma inferior com medidas aproximadas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, equipamentos confecionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas aproximadas: comprimento 2,95 mts x	30	23.653,33	709.599,90

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	largura 0,87 mts x altura 0,90m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar que comprove suportar carga mínima de 200 kg na plataforma, e o relatório de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. Será necessário apresentar o relatório de ensaio acreditado por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar para migração de metais em matrizes diversas, de acordo com a norma NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, garantindo que o equipamento plástico, sujeito ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em níveis toleráveis. Também deverá ser fornecido o relatório de ensaio da rampa, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro (CGCRE).			
3.3	Gira Gira carrossel, assentos anatômicos com mínimo de cinco lugares em plástico rotomoldado com volante central e apoio para os pés antiderrapante. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas aproximadas: diâmetro 1,55m x altura 0,51m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro ou instituto similar de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	30	7.489,33	224.679,90
4.1	Gangorra para três crianças em formato de animais diversos em cores diversas, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Medidas aproximadas: comprimento 1,51 m x largura 0,40 m x altura 0,50m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo de Ensaios Bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar	40	12.460,00	498.400,00
4.2	Gangorra em plástico para balanço e alimentação, com duas formas de manuseio: de um lado pode ser utilizado como gangorra e do lado inverso como cadeira para refeições, Entretenimento etc. Material: confeccionado em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto, produto, cor diversas. Medidas aproximadas: 800 X 470 X 490 (Comprimento X Largura X Altura). OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaios bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Relatório de ensaio de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar	40	686,52	27.460,80
4.3	Túnel lúdico peças em alto relevo, com laterais vazadas para ventilação e visualização possuindo mínimo de três módulos, temático podendo ser montado em curva ou reto,produzida pelo processo de rotomoldagem em polietileno composto com aditivos antiestáticos e aditivo Anti-UV. Medindo aproximadamente: comprimento 1,75m x largura 1,25m x altura 1,52m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação nas medidas de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 –	30	6.026,67	180.800,10

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	Segurança de Brinquedo ou laudo comprovando que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.			
5.1	Conjunto de Playgrounds funcional Interativa – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X3,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x5,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm., pintados, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD 2,00m de comprimento x 0,95m de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo rampa de rede de cordas, de polipropileno de 5/8'' com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8'' entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de	**20**	39.086,67	781.733,40

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.			
5.2	Conjunto de Playgrounds funcional Interativa– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X5,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x8,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm, pintado, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões., demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo quatro peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 01 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00 m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes; com demais acessórios para instalação; - 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica 50x30x1,50 galvanizada com alça lateral em tubo de 1''., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo	**20**	40.880,00	817.600,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

	retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.			

Tabela 2. Valor estimado da aquisição.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida, por meio de **Ata de Registro de Preços**, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba no que se refere à **implantação gradativa e padronizada de playgrounds modulares permanentes** para ambientação de espaços internos e externos nas unidades escolares da rede municipal, respeitando critérios técnicos de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A abordagem adotada está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, permitindo que a administração promova contratações futuras com base em instrumento previamente formalizado, desde que comprovada a vantajosidade da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

O **levantamento de mercado** foi conduzido com o objetivo de identificar a viabilidade da contratação e avaliar a compatibilidade entre a demanda técnica e as soluções disponíveis, considerando os seguintes fatores:

- **Requisitos Técnicos:** Avaliação da aderência dos itens ofertados no mercado às normas técnicas exigidas (ABNT, NBR NM 300-1 e 300-3, NBR 9050, entre outras), incluindo a necessidade de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.
- **Economicidade:** Levantamento de preços com base em contratações públicas anteriores e em cotações diretas junto a empresas do setor, visando assegurar o melhor custo-benefício sem comprometer os requisitos mínimos de qualidade.
- **Padronização:** Identificação de modelos modulares e escaláveis, compatíveis entre si, que facilitem a logística de instalação, a fiscalização dos contratos e a reposição de peças, evitando soluções fragmentadas ou de difícil manutenção.
- **Funcionalidade e Segurança:** Verificação da robustez, resistência e usabilidade das estruturas, especialmente no que se refere à segurança de crianças em idade escolar, à ergonomia e à adequação para uso interno e externo em ambientes educacionais.
- **Conformidade Normativa e Acessibilidade:** Preferência por produtos que atendam às especificações da **NBR 9050**, garantindo acesso universal aos equipamentos por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Gestão Orçamentária e Operacional:** A opção pelo sistema de registro de preços permite aquisições conforme a real necessidade da Administração, com previsibilidade de custos e ganhos de escala.

Os preços levantados e apresentados no item anterior foram definidos com base nesse diagnóstico de mercado e estão alinhados às boas práticas de gestão pública, assegurando a **vantajosidade, viabilidade técnica, eficiência logística e aderência legal** da futura contratação.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Análise Contextual e de Risco da Solução

A análise de riscos da futura contratação, por meio de **Ata de Registro de Preços para aquisição e eventual instalação de playgrounds modulares permanentes para ambientação de áreas internas e externas escolares**, considera os principais fatores que podem impactar a efetividade da execução contratual. Foram avaliadas experiências anteriores em aquisições públicas similares, bem como riscos associados à cadeia de fornecimento, à instalação, à conformidade técnica e à manutenção.

Os principais riscos mapeados e suas respectivas medidas mitigadoras são:

a. Inadequação técnica dos itens fornecidos

- **Descrição:** Fornecimento de estruturas em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência ou ausência de laudos obrigatórios.
- **Risco:** Recusa no recebimento, retrabalho, atrasos na disponibilização e comprometimento da segurança dos usuários.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** 30%
- **Mitigação:** Exigência de apresentação de laudos laboratoriais, certificações de conformidade (INMETRO/CGCRE), e amostras para avaliação antes da contratação definitiva.

b. Atrasos na entrega e/ou instalação

- **Descrição:** Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e montagem nas unidades escolares.
- **Risco:** Impacto na programação escolar e impossibilidade de uso das estruturas dentro do período letivo previsto.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** 40%

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

- **Mitigação:** Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento de prazos e cronograma físico detalhado de execução.

c. Falhas na qualidade dos materiais empregados

- **Descrição:** Utilização de materiais de baixa resistência ou que não atendam às normas técnicas, gerando desgaste precoce.
- **Risco:** Risco de acidentes e aumento nos custos de manutenção e substituição.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** 25%
- **Mitigação:** Exigência de amostras técnicas, testes de carga, laudos de durabilidade e resistência, bem como inspeção prévia por engenheiro responsável.

d. Inadequação quanto à acessibilidade

- **Descrição:** Itens que não atendem aos parâmetros da NBR 9050, impossibilitando o uso por crianças com deficiência.
- **Risco:** Descumprimento da legislação e diretrizes de inclusão escolar.
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** 20%
- **Mitigação:** Exigência de projeto e componentes adaptados, com comprovação por laudo técnico e memorial descritivo contendo itens PNE.

e. Irregularidade na origem de materiais naturais (ex. madeira)

- **Descrição:** Fornecimento de materiais sem comprovação de procedência legal e sem licença ambiental válida.
- **Risco:** Sanções legais e descaracterização da contratação.
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** 15%

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

- **Mitigação:** Exigência de documentação ambiental (CTF/IBAMA, licença de operação da fábrica, notas fiscais), verificação de origem e rastreabilidade.

Probabilidade de Sucesso

Diante do alto nível de detalhamento técnico do Projeto Básico e da ampla oferta de fornecedores no mercado nacional que atendem aos requisitos normativos, a solução apresenta **alta probabilidade de sucesso (estimada entre 90% e 100%)**, desde que observadas as exigências contratuais, as medidas preventivas de fiscalização e a aplicação efetiva das penalidades previstas.

Vantagens da Contratação da Solução Integrada

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços oferece os seguintes benefícios para a administração pública:

- **Eficiência e escalabilidade:** Permite aquisições conforme demanda, sem necessidade de licitações sucessivas.
- **Celeridade administrativa:** Redução do tempo para atendimento às necessidades escolares.
- **Padronização técnica:** Uniformização das estruturas instaladas, facilitando fiscalização e manutenção.
- **Inclusão e acessibilidade:** Atende às diretrizes legais e pedagógicas de inclusão de estudantes com deficiência.
- **Durabilidade e segurança:** Exigência de materiais certificados e laudos técnicos de resistência.
- **Melhor negociação de preços:** Economia de escala com possibilidade de adesão por outros órgãos.

Conclusão da Análise de Risco

A adoção da Ata de Registro de Preços para esta finalidade se mostra adequada, vantajosa e viável, desde que acompanhada de fiscalização ativa, exigência rigorosa da documentação técnica e aplicação dos mecanismos de

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

controle previstos na legislação. As medidas preventivas descritas neste estudo visam assegurar a correta execução contratual, a integridade das estruturas fornecidas e a proteção dos interesses públicos envolvidos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Natureza da Contratação

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é classificada como aquisição de **bens comuns**, definidos como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Os playgrounds modulares permanentes a serem adquiridas possuem **especificações técnicas padronizadas, critérios de certificação técnica objetivos e requisitos normativos amplamente reconhecidos**, sendo, portanto, passíveis de contratação por meio de Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço.

Objeto

O objeto da contratação consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds modulares de caráter permanente**, destinadas à ambientação de espaços internos e externos escolares, compostas por materiais com resistência a intempéries, design funcional e adequação às normas técnicas de segurança e acessibilidade (ex.: ABNT NBR 9050, NBR NM 300-1/3, NBR ISO 4628-3, entre outras).

Os itens deverão ser fornecidos com montagem completa no local, incluindo todos os componentes e acessórios descritos no Termo de Referência, além de **garantia mínima de 2 anos** e apresentação de **laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO**

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

7.2. Modalidade da Licitação

A licitação será realizada na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações técnicas objetivas e comparabilidade entre propostas.

7.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que os itens da contratação são padronizados, e que o agrupamento por tipo de estrutura possibilita melhor controle técnico, ganho de escala e maior vantajosidade econômica à Administração.

7.4. Contratação por Lote

A contratação será estruturada por **lotes temáticos**, agrupando as estruturas de acordo com suas características técnicas e faixas de aplicação (ex.: estruturas com acessibilidade, modelos de grande porte, estruturas tradicionais, etc.).

Essa forma de agrupamento está fundamentada no §1º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objetos cujas funcionalidades estão integradas e cuja aquisição em grupo proporciona:

- Maior eficiência na gestão logística;
- Redução de custos de montagem e transporte;
- Uniformidade na instalação;
- Otimização da fiscalização contratual.

7.5. Duração do Contrato

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações dela decorrentes observarão os prazos definidos em cada instrumento específico de fornecimento, respeitando os limites orçamentários e administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar, por meio de Ata de Registro de Preços, a **aquisição de playgrounds modulares permanentes** para uso em áreas externas das unidades escolares do município de Pindamonhangaba, conforme as **especificações técnicas e requisitos operacionais definidos no Termo de Referência**, que integra este Estudo Técnico Preliminar.

As estruturas deverão ser compostas por módulos interligáveis e resistentes, fabricados em materiais apropriados para ambientes internos e externos (como aço galvanizado, madeira tratada e polietileno rotomoldado), com componentes acessíveis que atendam às **normas técnicas aplicáveis**, especialmente as voltadas à segurança, acessibilidade e durabilidade. A instalação dos itens será realizada pela empresa fornecedora, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Dimensionamento do Objeto

A aquisição visa atender à demanda identificada nas unidades escolares da rede pública municipal, considerando a necessidade de:

- **Ambientação segura e funcional de áreas externas e externas escolares**: Instalação de estruturas que contribuam para o uso qualificado de espaços livres, promovendo atividades educativas, de socialização e de desenvolvimento físico.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

- **Promoção de acessibilidade e inclusão**: Atendimento às exigências da **NBR 9050**, com instalação de estruturas acessíveis a alunos com deficiência e mobilidade reduzida.
- **Padronização técnica e logística**: Facilitar a fiscalização, a montagem e a manutenção dos conjuntos, garantindo uniformidade entre unidades.
- **Segurança e conformidade normativa**: Os playgrounds deverão apresentar laudos técnicos que comprovem a conformidade com as normas da **ABNT**, especialmente no que se refere à resistência mecânica, ausência de bordas cortantes e migração de metais pesados (quando aplicável).
- **Sustentabilidade e durabilidade**: Utilização de materiais duráveis, resistentes às intempéries e ao uso contínuo, com garantia mínima de 2 anos e origem legal de matérias-primas (quando aplicável, como em peças de madeira).

Glossário de Termos e Siglas Técnicas

Sigla	Termo
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas – órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, incluindo normas de segurança, acessibilidade e desempenho estrutural.
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – responsável pela acreditação de laboratórios e certificação de conformidade de produtos.
CGCRE	Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – setor que certifica laboratórios responsáveis por ensaios técnicos.
NBR	Norma Brasileira Registrada – padrão técnico normativo emitido pela ABNT. Ex: NBR 9050, NBR 8094.
NBR 9050	Norma que estabelece critérios técnicos de acessibilidade para edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
NBR NM 300-1	Norma de segurança que trata das propriedades mecânicas e físicas aplicáveis a produtos de uso infantil (ex: pontas agudas, bordas cortantes).
NBR NM 300-3	Norma que trata da migração de certos elementos químicos (como metais pesados) em materiais aplicados à fabricação de produtos.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Sigla	Termo
NBR 8094	Norma que trata da resistência à corrosão por névoa salina de materiais metálicos com ou sem revestimento.
NBR 10443	Norma que especifica o método de medição da espessura de película seca de tinta sobre superfícies rugosas.
NBR 11003	Norma que determina a aderência de tintas aplicadas a superfícies metálicas.
ISO 4628-3	Norma internacional que avalia o grau de enferrujamento em revestimentos de superfície pintada.
ISO 5841	Norma que trata da avaliação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
CTF/IBAMA	Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – obrigatório para fabricantes que utilizam madeira ou materiais de origem florestal.
Licença de Operação	Documento emitido por órgão ambiental que autoriza a operação de atividade potencialmente poluidora, como a fabricação de estruturas metálicas ou com madeira tratada.
Autoclave (Vacuum-Pressão)	Processo de tratamento industrial da madeira para aumentar sua durabilidade e resistência a fungos, pragas e intempéries.
Laudo Técnico de Conformidade	Documento emitido por laboratório acreditado que comprova que determinado produto atende às normas técnicas exigidas no edital.

Plano de Fiscalização e Recebimento da Solução Contratada

Para garantir a execução eficiente da contratação e evitar prejuízos à administração pública, o contrato oriundo da Ata de Registro de Preços deverá conter **cláusulas específicas de fiscalização, penalidades e critérios de aceite**, assegurando que a entrega e a instalação dos playgrounds ocorram em conformidade com as **especificações técnicas, prazos e exigências normativas** previstas no Termo de Referência.

A aplicação de medidas corretivas em casos de descumprimento contratual — como advertências, multas, suspensão e, em casos graves, rescisão — visa proteger o interesse público, a segurança dos usuários finais e a integridade das instalações escolares.

Objetivo

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Estabelecer diretrizes e procedimentos claros para **fiscalizar e garantir a entrega e instalação adequada das estruturas contratadas**, assegurando conformidade técnica e contratual, com foco em acessibilidade, segurança e funcionalidade.

Responsabilidades

- **Fiscais do Contrato**: Designados pela Secretaria Municipal de Educação, acompanharão todas as etapas de entrega, instalação e verificação técnica das estruturas contratadas, registrando ocorrências e atestando o cumprimento das obrigações pactuadas.
- **Contratada**: Responsável por entregar, instalar e garantir o funcionamento adequado das estruturas fornecidas, conforme prazos, especificações técnicas, laudos e documentações previstas no Termo de Referência e edital.

Procedimentos de Fiscalização

- **Acompanhamento da Instalação**:
  - Verificação in loco da montagem conforme cronograma.
  - Conferência das condições estruturais, acessibilidade e adequação ao ambiente escolar.
- **Auditorias Técnicas e Verificações Regulares**:
  - Avaliação da conformidade dos materiais com os laudos apresentados.
  - Inspeções visuais e físicas das estruturas instaladas.
  - Registro de inconsistências ou desconformidades em relatórios de fiscalização.
- **Avaliação Documental**:

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

- Verificação de notas fiscais, laudos técnicos, certificações de conformidade e licenças ambientais.
- Análise da documentação exigida para cada item entregue, incluindo garantias.

Procedimentos de Recebimento

- **Recebimento Provisório**:

  - Atestado de entrega com instalação completa, acompanhado dos laudos e documentos técnicos.
  - Realização de testes básicos de estabilidade, fixação e acessibilidade.
  - Registro de eventuais pendências técnicas ou ajustes a serem corrigidos.

- **Recebimento Definitivo**:

  - Emissão de **termo de aceite final**, após verificação total da conformidade técnica e documental.
  - Aceite condicionado ao pleno atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência.

Medidas para Atrasos ou Não Conformidades

- **Sanções e Penalidades**:

  - Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, incluindo multa, advertência, impedimento de licitar e suspensão.

- **Correção de Falhas**:

  - playgrounds entregues com defeitos, incompatibilidades ou fora das especificações deverão ser substituídas **sem ônus à administração**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Comunicação e Transparência

- **Canal de Comunicação**:
  - Deverá ser mantido canal direto entre o fiscal do contrato e o responsável técnico da contratada, para resolução de problemas operacionais e agilização de ajustes.
- **Reuniões Técnicas**:
  - A Secretaria poderá convocar reuniões presenciais ou virtuais para acompanhamento da execução contratual e discussão de melhorias.

Controle e Arquivamento

- **Registro Documental**:
  - Todos os atos da fiscalização, recebimentos, ocorrências e sanções aplicadas deverão ser devidamente documentados, datados e arquivados digitalmente.
- **Rastreabilidade**:
  - Os relatórios de conformidade, laudos técnicos e termos de recebimento serão armazenados para consulta futura, auditorias ou prestações de contas.

Com essa abordagem, a Administração garante o controle da execução contratual, a segurança jurídica das aquisições e a qualidade dos playgrounds adquiridas, em benefício direto das unidades escolares e dos alunos atendidos.

9. APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS

Após ser declarada vencedora, a empresa licitante deverá apresentar documentação exigida em edital juntamente com balanço patrimonial;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, **amostras técnicas, catálogos e laudos laboratoriais** das playgrounds propostas, em conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

Demonstração Técnica e Avaliação

A empresa vencedora deverá disponibilizar **ao menos um modelo representativo de cada tipo de playground ofertado**, acompanhada de memorial descritivo, para **verificação técnica e funcional** por parte da Administração, a fim de garantir:

- A **conformidade com as especificações técnicas** mínimas constantes do Termo de Referência;
- A **resistência e segurança estrutural** do conjunto proposto, conforme laudos técnicos;
- A **adequação aos parâmetros de acessibilidade**;
- A **qualidade dos materiais empregados**, inclusive pintura, galvanização, fixação e acabamentos;
- A **compatibilidade com o ambiente escolar interno e externo** e com o uso coletivo intensivo.

A demonstração será realizada **nas instalações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo contar com a participação de fiscais, engenheiros e equipe técnica de apoio. Após análise da documentação e das estruturas demonstradas, será emitido **parecer técnico de aprovação ou reprovação**.

Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos. O não atendimento implicará em desclassificação da proposta correspondente.

Procedimento de retirada/devolução das amostras:

As amostras apresentadas pelos licitantes desclassificados poderão ser retiradas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da divulgação do

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

resultado do certame. Após esse prazo, caso não retiradas, a Administração poderá proceder à sua destinação final, sem direito a indenização.

As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores poderão permanecer sob guarda da Administração até a entrega definitiva dos materiais contratados, servindo como padrão de comparação para o recebimento. Após o aceite definitivo, serão devolvidas mediante agendamento prévio.

A retirada das amostras será feita exclusivamente pelo representante legal da empresa ou por procurador formalmente constituído.

Os custos de transporte e retirada das amostras correrão por conta da licitante.

Documentação Técnica exigida

A empresa licitante deverá apresentar, conforme o Termo de Referência:

- **Laudos técnicos de ensaio** emitidos por **laboratório acreditado pelo INMETRO/CGCRE**, referentes a:
  - Resistência mecânica (carga nas plataformas);
  - Bordas cortantes e pontas agudas (NBR NM 300-1);
  - Migração de metais pesados (NBR NM 300-3);
  - Aderência da tinta (NBR 11003);
  - Espessura de revestimento (NBR 10443);
  - Corrosão por névoa salina (NBR 8094);
  - Empolamento e enferrujamento de superfícies pintadas (ISO 5841 / ISO 4628-3).
- Para itens com madeira:
  - **Comprovação da origem legal** (CTF do IBAMA e nota fiscal do fornecedor da madeira);
  - **Licença de operação ambiental** da empresa fabricante.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Sanções e Desclassificação

O **descumprimento das exigências documentais ou técnicas** poderá implicar a desclassificação do licitante vencedor, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ensejando a convocação do segundo colocado e aplicação das sanções cabíveis.

Caso nenhuma licitante atenda às exigências, a Administração poderá **revogar a licitação**, ou adotar as medidas legais cabíveis, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica.

Justificativa para Solicitação de Laudos e Certificações

A exigência de laudos técnicos e certificações tem por finalidade:

- **Assegurar a qualidade, segurança e durabilidade** dos playgrounds fornecidas;
- **Evitar riscos operacionais** e acidentes no ambiente escolar;
- **Garantir a conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais**;
- **Reduzir riscos jurídicos e administrativos** decorrentes de produtos irregulares ou de baixa qualidade.

Tais exigências são **comuns e esperadas no mercado**, não representando restrição à competitividade, e sim **um instrumento de qualificação técnica essencial à proteção do interesse público**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme detalhado no Termo de Referência, a contratação objeto desta Ata de Registro de Preços foi organizada por **lotes distintos**, de modo a agrupar os **playgrounds modulares permanentes** por similaridade técnica,

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

funcionalidade, dimensões, características de acessibilidade e aplicações pedagógicas.

A **opção por contratar por lotes temáticos** visa atender ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem observar os princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade**, permitindo à Administração otimizar seus processos e ampliar a competitividade.

Justificativa Técnica e Econômica para o Parcelamento por Lotes

- **Compatibilização com o mercado fornecedor:**
  - Os produtos apresentam variações técnicas significativas (dimensão, acessibilidade, tipos de materiais) que não são atendidas por um único fornecedor. O parcelamento amplia a participação de empresas especializadas em cada tipo de playground.
- **Maior economicidade e flexibilidade orçamentária:**
  - Ao possibilitar aquisições específicas conforme a necessidade das unidades escolares, o parcelamento evita aquisições desnecessárias e permite melhor controle da execução orçamentária.
- **Facilidade na gestão técnica:**
  - A organização por lotes facilita a avaliação das propostas, a conferência de especificações técnicas e a fiscalização contratual, além de possibilitar que diferentes equipes cuidem da instalação e manutenção conforme a natureza de cada item.
- **Ampliação da competitividade:**

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

- Empresas de pequeno e médio porte, especializadas em determinadas estruturas ou materiais, poderão participar da licitação em igualdade de condições, promovendo maior número de ofertas e melhor preço final.

- **Padronização por tipologia de estrutura:**

  - Os lotes foram estruturados para agrupar produtos com características comuns, o que favorece a padronização por categoria (playgrounds com acessibilidade, conjuntos tradicionais, estruturas metálicas, etc.).

Portanto a **divisão por lotes técnicos e funcionais** representa a forma mais vantajosa de contratação para a Administração, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade. A estruturação da Ata de Registro de Preços em lotes específicos permite **melhor planejamento de aquisições**, **facilidade de adesão futura**, **controle técnico mais preciso** e **respeito à realidade orçamentária e operacional da Secretaria Municipal de Educação.**

Justifica - se o não parcelamento por cotas destinadas a Micro empresas pela padronização dos ítens para compor uma estrutura harmônica e padronizada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito da presente contratação, **contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas ao objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição dos playgrounds modulares permanentes para ambientação de áreas externas escolares ocorrerá de forma autônoma, **não estando condicionada a outras contratações simultâneas**, tampouco dependendo da execução de contratos paralelos para sua viabilidade funcional ou jurídica.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, **foi consolidado o Plano de Contratações Anual (PCA)** porém com algumas alterações, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação **está fundamentada em necessidade real, atual e devidamente justificada**, relacionada à ampliação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares, especialmente quanto à ocupação qualificada dos espaços internos e externos, acessibilidade e padronização das estruturas físicas.

A contratação será alterada no PCA assim que este for oficialmente estruturado, garantindo o alinhamento com o planejamento institucional e a gestão eficiente das aquisições públicas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, visa atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba quanto à **ambientação funcional, acessível e segura de espaços internos e externos escolares**, promovendo melhoria da infraestrutura física e o desenvolvimento integral dos alunos.

Conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, os resultados esperados com a presente contratação são:

- **Melhoria da Infraestrutura Educacional e Inclusiva**

  - Prover as escolas com **playgrounds permanentes de uso coletivo**, adequadas às diretrizes pedagógicas da rede municipal.
  - **Promover acessibilidade universal**, atendendo à legislação vigente, especialmente a NBR 9050.
  - Viabilizar ambientes escolares mais inclusivos, seguros e estimulantes para todos os estudantes.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

- **Padronização e Eficiência Logística**

  - Garantir **uniformidade técnica e estética** das estruturas instaladas, facilitando a manutenção, fiscalização e operação.
  - Reduzir custos com contratações dispersas por meio de um **modelo centralizado e planejado via Ata de Registro de Preços**.

- **Aumento da Qualidade no Atendimento Escolar**

  - Melhorar os espaços escolares como ambientes de **integração social, desenvolvimento psicomotor e convivência entre alunos**.
  - Contribuir diretamente para **a permanência qualificada do aluno na escola**, com ambientes mais atrativos e seguros.

- **4. Segurança, Conformidade Técnica e Durabilidade**

  - Assegurar que todos os itens fornecidos estejam **certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO/CGCRE**, atendendo às normas de segurança, resistência e qualidade.
  - Reduzir riscos operacionais e jurídicos por meio de playgrounds **com laudos de ensaio e garantia mínima de 2 anos**.

- **Ampliação da Capacidade de Atendimento**

  - Permitir que outras escolas da rede municipal, inclusive recém-criadas ou reformadas, possam ser contempladas por meio da Ata de Registro de Preços.
  - **Viabilizar aquisições sob demanda**, de acordo com a necessidade específica de cada unidade escolar.

Esses resultados foram projetados para **maximizar os benefícios pedagógicos, sociais e operacionais da contratação**, promovendo uma gestão pública educacional mais eficiente, moderna, segura e voltada à equidade.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Embora a Secretaria Municipal de Educação já conte com algumas estruturas em áreas externas de escolas, a presente contratação visa **suprir deficiências técnicas, ampliar a cobertura e substituir elementos obsoletos**, além de implementar **novos critérios de acessibilidade, segurança e conformidade ambiental**. Diante disso, algumas providências específicas deverão ser adotadas pela Administração:

Planejamento de Implantação por Etapas

Realizar um levantamento técnico em todas as unidades escolares para **organizar o cronograma de entrega e instalação** dos playgrounds, priorizando locais com maior necessidade ou onde há ausência total de equipamentos. A transição deverá ser feita de forma coordenada, garantindo o uso contínuo dos espaços pelas escolas.

Verificação Prévia da Documentação Técnica

Exigir da empresa vencedora, já na fase de habilitação e homologação, **todos as certidões e balanço patrimonial;**

Após habilitação, em 10 dias úteis e entrega de amostras e laudos técnicos exigidos no Termo de Referência, com validade, assinatura de responsável técnico e emissão por laboratório acreditado pelo INMETRO/CGCRE.

Regularidade Ambiental dos Fornecedores

Fiscalizar o cumprimento das exigências ambientais da contratação, exigindo da empresa:

- **Comprovante de origem legal da madeira (quando aplicável)**;
- **Licença de operação ambiental** da fábrica;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Acompanhamento Técnico Contínuo

Designar servidores capacitados para acompanhar o recebimento, a instalação e o uso dos playgrounds, promovendo registros técnicos, inspeções e verificação da integridade dos equipamentos após a instalação. O acompanhamento se estenderá durante o período de garantia (mínimo de 2 anos), com controle das condições de conservação.

Treinamento de Uso e Manutenção

Promover, em parceria com a empresa fornecedora, **orientações técnicas básicas para as equipes escolares**, com foco em:

- Procedimentos corretos de uso das playgrouds;
- Cuidados com a conservação;
- Identificação de falhas ou desgastes que exijam manutenção preventiva ou corretiva.

Consolidação de Banco de Dados Técnico

Criar um **banco de dados centralizado** contendo os relatórios de instalação, termos de recebimento, laudos técnicos e cronograma de cada unidade atendida, com objetivo de apoiar futuras fiscalizações, prestações de contas e ações de planejamento.

Essas providências visam **garantir a correta implementação da solução contratada, mitigar riscos operacionais e assegurar o alcance dos resultados esperados**, em alinhamento com o planejamento educacional e os princípios da gestão pública eficiente, moderna e transparente.

15. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de playgrounds modulares permanentes para ambientação de áreas externas escolares envolve impactos ambientais

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

associados à **origem dos materiais**, ao **processo industrial de fabricação**, **logística de transporte**, e à **gestão dos resíduos gerados na instalação**. A seguir, são apresentados os principais impactos potenciais e as respectivas medidas mitigadoras previstas:

15.1. Origem e Tratamento de Materiais Naturais (Madeira)

Impacto: O uso de madeira sem controle de origem pode contribuir para o desmatamento irregular e impactar negativamente o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir comprovação da origem legal por meio do **Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA)**;
- Solicitar **licença ambiental da usina de tratamento** e da fábrica;
- Dar preferência a materiais provenientes de **manejo florestal sustentável** e com **tratamento em autoclave**.

15.2. Produção e Aplicação de Tintas e Revestimentos

Impacto: Resíduos químicos e partículas voláteis oriundos do processo de pintura podem contaminar o solo e o ar, além de oferecer risco à saúde se não tratados adequadamente.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir laudos de conformidade quanto à **aderência**, **espessura da película** e **resistência à corrosãoGARANTIA**;
- Priorizar tintas com **baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs)** e **aplicação em ambientes controlados** (pintura eletrostática a pó).

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

15.3. Logística de Transporte e Emissão de Gases

Impacto: O deslocamento das estruturas pode gerar emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e contribuir para a poluição atmosférica.

Medidas Mitigadoras:

- Otimizar o **cronograma de entrega por regiões** escolares, reduzindo trajetos repetitivos;
- Estimular a contratação de fornecedores com **frota eficiente e planejamento logístico sustentável**;
- Utilizar embalagens recicláveis e minimizar o volume de resíduos transportados.

15.4. Geração de Resíduos Sólidos na Instalação

Impacto: Restos de embalagem, resíduos de corte, perfuração ou sobras de montagem podem causar impactos ambientais locais.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir que a contratada **recolha e destine corretamente os resíduos sólidos** gerados durante a instalação;
- Priorizar materiais com **reutilização interna** (ex: chapas, parafusos, acabamentos);
- Incluir cláusula contratual prevendo a **responsabilidade pela limpeza da área após a montagem**.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

15.5. Vida Útil e Durabilidade dos Materiais

Impacto: playgrounds de baixa durabilidade exigem substituição precoce, gerando consumo excessivo de recursos e descarte ambiental indevido.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir garantia mínima de 2 **(DOIS) anos** e laudos técnicos de resistência;
- Preferir fornecedores com histórico comprovado de durabilidade dos materiais e **resistência**.

15.6. Segurança do Usuário e Conformidade com Normas Técnicas

Impacto: Equipamentos que não atendem aos requisitos mínimos de segurança podem causar acidentes, resultando em impactos sociais e jurídicos.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir laudos de **bordas cortantes, pontas agudas, resistência a impactos** e migração de metais.
- Garantir conformidade com a acessibilidade e instalação supervisionada por profissional habilitado.

Com essas medidas, a Administração assegura que a execução contratual estará alinhada aos princípios da **responsabilidade socioambiental**, **gestão eficiente de resíduos** e **segurança no uso dos playgrounds**, conforme os preceitos da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, da **Lei nº 14.133/2021** e da **legislação ambiental vigente**.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a análise das necessidades

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, os aspectos técnicos, operacionais, legais e ambientais, **conclui pela plena VIABILIDADE da contratação**.

A aquisição, por meio de **Ata de Registro de Preços**, de **playgrounds modulares de caráter permanente para ambientação de espaços internos e externos escolares**, demonstra-se adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a promoção da acessibilidade, da inclusão, da segurança e da melhoria das condições de infraestrutura física da rede municipal de ensino.

Dessa forma, **recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório**, conforme os parâmetros definidos neste ETP e no Termo de Referência correspondente, **não havendo óbices técnicos ou jurídicos que impeçam sua continuidade** no formato indicado.

17. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento, que compila os Estudos Técnicos Preliminares relativos à futura contratação, e que o mesmo está em conformidade com os princípios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Luciana de Oliveira Ferrreira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: ANDREA GUERRERO VIEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/01EA-B42E-5359-3C6A e informe o código 01EA-B42E-5359-3C6A

Anexo IV
Proposta comercial

PC 012097/2025

Documento:		**IE:**					
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro:		**Cidade**				**UF:**	
CEP:		**Tel:**		**Email:**			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		**Validade:**	

Observação:

Comprador:	RSMOREIRA - Rosely Silvana Moreira

Lote: 1 - LOTE 1 - AMPLA DISPUTA

1	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestáticos e Anti-UV composto por dois módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança, lateral em formato de animais diversos, escorregador reto ou espiral, laterais vazadas para entrada e saída e melhor visualização das crianças, painel interativo com simulador de carro. Medidas aproximadas: comprimento 2,50m x largura 1,35m x altura 1,40m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	20,0000		
2	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcional infantil confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e Anti-UV composto por três módulos, contendo balanço para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção, piso de segurança com aproximadamente 50cm de comprimento, laterais em formato de animais diversos, dois escorregadores com escadas vazadas e coloridas e duas cestas de basquete. Medidas aproximadas: comprimento 2,20 m x largura 1,20m x altura 1,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	25,0000		

3	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcional infantil com estrutura de aço tubular, contendo um módulo com telhado de quatro abas, escalada medindo aproximadamente 1,42 comprimento x 75cm largura, reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, mínimo três escorregadores sendo triplo com aproximadamente 2,24m, escorregador, túnel ou espiral com aproximadamente 1.30m, reto boga ou curva, apresentar três formatos diferentes, plataformas com drenos para evitar acúmulos de agua, laterais temáticas, as paredes contem passagem inferior que formam um divertido labirinto. Peças em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas: altura: 2,15m x comprimento: 4,40m x largura: 4,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	20,0000		

Lote: 2 - LOTE 2 - AMPLA DISPUTA

4	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcionais modular infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de medidas aproximadas de 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, quatro escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, Duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas, Playground funcional em polietileno rotomoldado medidas. Medidas aproximadas: comprimento 9,15 x largura 4,15 x altura 2,10m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	20,0000		
5	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcional em estrutura de aço tubular, galvanização a fogo e pintura eletrostática, contendo um módulo com três escorregadores, em forma de túnel com diâmetro aproximado de 0,75m, escorregador duplo com largura aproximada de 0,80m ou escorregador triplo com saídas opostas e escorregador reto, escalada dupla de aproximadamente 0,90m de largura para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, plataforma em polietileno com grade de segurança em aço galvanizado, laterais com jogos interativos, jogo da velha ou jogo da memória e lateral com banco, peças de plástico rotomoldado atóxico e reciclável em polietileno cores diversas com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medidas aproximadas: comprimento 5,00m x largura 2,98m x Altura 2,95m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	20,0000		

6	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcional modular confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado de passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escaladas com largura aproximada de 0,90 m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura aproximada de 1,10 mts, ou túnel diâmetro aproximada de 0,76 m, espiral com largura aproximadas de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, contendo três diferentes formatos, altura aproximada de 3,00 m. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna medindo aproximadamente 1,20 mts de largura x 2,00 mts de altura , escorregador reto ou curvo com base de chão e galho de segurança em formatos em T. Escalada externa em curva ou reto com altura aproximada de 1,90 m. Mínimo de seis plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas aproximadas: compr. 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas para o escorregador (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	15,0000		
7	2.020.008.00026212	PLAYGROUND descrição completa: especificação: Playgrounds funcional - Estrutura em aço tubular galvanizado, pintura eletrostática, revestido em plástico resistente, cores variadas, quatro módulos, conectados ou interligados por pontes, rampa, com duas torres em formato octogonal, sextavado ou quadrado, apresentar dois formatos diferentes, seis laterais com atividades diversas, ponte e rampa de acessibilidade, jogos interativos com informações para deficiente visual – jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, batuques; mínimo três opções diferentes. Telhados em formato temático vazado ou fechado; escalada com apoio para os pés, com medidas aproximadas de 1,15 mts de comprimento x 0,60 mts largura em plástico rígido e antiderrapante, mínimo de três escorregadores, sendo: espiral, reto, curvo ou duplo, mínimo de dois formatos diferentes; uma plataforma em estrutura de aço tubular revestidas em plástico rígido e antiderrapante, medindo aproximadamente 2,20 x 2,20 metros, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo, conforme as normas de acessibilidade ABNT-NBR 9050, guarda corpo e laterais de proteção com informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medindo aproximadamente: Comprimento 7,95mts x largura 3,00 mts x altura x altura 2,80 metros. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio comprovando que a rampa de acesso suporta carga mínima de 200kg; Laudo de resistência a flexão dos escorregadores e escaladas; Laudo de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	15,0000		

Lote: 3 - LOTE 3 - AMPLA DISPUTA

8	2.020.008.00026530	CASINHA PARA RECREAÇÃO descrição completa: especificação: Casinha fabricada com no mínimo duas portas e janelas. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação no interior do brinquedo. Mesa acoplada medindo aproximadamente 85 cm de comprimento, jogo da velha ou jogo da memória. Possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário ou mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem. Ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito. Medindo aproximadamente: Comprimento 1,82mts x largura 1,70mts x altura 1,70mts. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de resistência a flexão; Laudo de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	30,0000		
9	2.020.008.00018798	GANGORRA descrição completa: especificação: Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo aproximadamente 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, mesa para atividades, plataforma inferior com medidas aproximadas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, equipamentos confecionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos. Medindo aproximadamente: comprimento 2,95 mts x largura 0,87 mts x altura 0,90m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio comprovando que a plataforma do brinquedo suporta carga mínima de 200kg; Laudo de resistência a flexão da rampa; Laudo de de bordas cortantes, pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), bem como comprovar que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	30,0000		
10	2.020.008.00018799	GIRA GIRA descrição completa: especificação: Gira Gira carrossel, assentos anatômicos com mínimo de cinco lugares em plástico rotomoldado com volante central e apoio para os pés antiderrapante. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático. Medindo aproximadamente: diâmetro 1,55m x altura 0,51m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	30,0000		

Lote: 4 - LOTE 4 - AMPLA DISPUTA

11	2.020.008.00018798	GANGORRA descrição completa: especificação: Gangorra para três crianças em formato de animais diversos em cores diversas, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno. Medindo aproximadamente: comprimento 1,51 m x largura 0,40 m x altura 0,50m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	40,0000		
12	2.020.008.00018798	GANGORRA descrição completa: especificação: Gangorra em plástico para balanço e alimentação, com duas formas de manuseio: de um lado pode ser utilizado como gangorra e do lado inverso como cadeira para refeições, Entretenimento etc. Material: confeccionado em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, cores diversas. Medindo aproximadamente: 800 X 470 X 490 (Comprimento X Largura X Altura). OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo de Ensaio de bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1:2011), por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	40,0000		
13	2.020.008.00026531	TÚNEL LÚDICO descrição completa: especificação: Túnel lúdico peças em alto relevo, com laterais vazadas para ventilação e visualização possuindo mínimo de três módulos, temático podendo ser montado em curva ou reto,produzida pelo processo de rotomoldagem em polietileno composto com aditivos antiestáticos e aditivo Anti-UV. Medindo aproximadamente: comprimento 1,75m x largura 1,25m x altura 1,52m. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação nas medidas de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar Certificação do Inmetro Norma BR-NM 300 – Segurança de Brinquedo ou laudo comprovando que o brinquedo atende a Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 – migração de certos elementos – níveis toleráveis, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	30,0000		

Lote: 5 - LOTE 5 - AMPLA DISPUTA

14	2.020.008.00026995	CONJUNTO DE ESTRUTURA FUNCIONAL INTERATIVA descrição completa: especificação: Conjunto de Playground funcional Interativa – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X3,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x5,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm., pintados, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões, demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD 2,00m de comprimento x 0,95m de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e 0) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo 0,85x0,90 altura. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo rampa de rede de cordas, de polipropileno de 5/8'' com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8'' entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	20,0000		

15	2.020.008.00026995	CONJUNTO DE ESTRUTURA FUNCIONAL INTERATIVA descrição completa: especificação: Conjunto de Playground funcional Interativa– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. Medindo aproximadamente 5,50X5,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x8,50m.- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibeglass, (colunas) confeccionado em troncos (madeiras), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm, pintado, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25.40mm., com as devidas conexões., demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (composto por no mínimo quatro peças sendo, minimamente, 01 painel dupla face, 01 tubo curvo de 30 graus, 01 tubo reto de no mínimo 1,20 m e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de 1,00 m, ambos com diâmetro de 0,67cm, que possibilite a criança de mobilidade e segurança ao final do percurso medindo no mínimo 3,20 m; deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes; com demais acessórios para instalação; - 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., com pegadores em formato tacos, montada sob estrutura metálica 50x30x1,50 galvanizada com alça lateral em tubo de 1''., deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo balançante duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado travessão em tubo metálico em tubo de 2.1/2'' e pés ramal único em tubo seção quadrado 50x50x1,50mm., com apoio lateral em tubo retangular 20x30x1,50mm., suporte com altura de aproximadamente 2,00m. do solo, acentos deverão anatômicos pelo processo rotomoldado, sustentados por correntes em aço 0,5mm., ou cordas de polietileno de 5/8''., sendo dois balanços juvenil. Com devidos acessórios de articulação. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. - 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pês. Estrutura em tubo seção retangular 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1'' ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. OBS – todas as medidas descritas poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos, ampliando assim a competitividade. Deverá apresentar laudo que determina a aderência da tinta NBR 11003:2009, que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas NBR 10443:2008, teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (Valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) NBR 9209:1986, bem como laudo de resistência a carga em plataforma, por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto Similar.		UN	20,0000		

Fornecedor